



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4688—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	76
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>76</b>
PRESIDÊNCIA.....	76
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	78
DIRETORIA GERAL.....	79
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	87
CENTRAL DE COMPRAS.....	87
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	88
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	92

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO  
**Pautas**

**PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 4/2020**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados **na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA do dia 11 de março de 2020, quarta-feira, às 14h00min**, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

**0000001 Agravo de Instrumento Nº 0028734-70.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO7159)

ADVOGADO: JOSÉ BROGLIO NETO (OAB TO6433)

**AGRAVADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES**

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (OAB TO875)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000002 Agravo de Instrumento Nº 0030685-02.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: JULIO FERREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(es): CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000003 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0002587-07.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**EMBARGANTE: ELEN OLIVEIRA VIANA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO1555)

ADVOGADA: JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO6102)

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE (PGM) TO964

**INTERESSADO: WTE ENGENHARIA LTDA**

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000004 Agravo de Instrumento Nº 0028738-10.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO7159)

ADVOGADO: JOSÉ BROGLIO NETO (OAB TO6433)

**AGRAVADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES**

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (OAB TO875)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000005 Agravo de Instrumento Nº 0031368-39.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: MARIA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA (OAB TO8299)

**AGRAVADO: BANCO BMG S.A.**

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas

**0000006 Agravo de Instrumento Nº 0036102-33.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: MARA LUCIA BARBOSA DE SOUZA**

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (OAB TO3987)

**AGRAVADO: BANCO J. SAFRA S.A.**

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)  
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000007 Agravo de Instrumento Nº 0033127-38.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: ELO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS**

ADVOGADO: BERNARDO DE ALENCAR DE ARARIPE DINIZ (OAB DF23341)

**AGRAVADO: LUCELIA DA SILVA**

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO35946)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000008 Agravo de Instrumento Nº 0030978-69.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: ANA BATISTA FAGUNDES**

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO5501)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000009 Agravo de Instrumento Nº 0028741-62.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO7159)

ADVOGADO: JOSÉ BROGLIO NETO (OAB TO6433)

**AGRAVADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES**

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (OAB TO875)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000010 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0030298-84.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 02

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

**AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO VIEIRA**

ADVOGADO: SEBASTIÃO PONTES FERNANDES (OAB TO5823)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso

**0000011 Agravo de Instrumento Nº 0020539-96.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: ANA JOSÉ GOMES SANTANA**

ADVOGADO: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONÇALVES MENDES (OAB DF18100)

**AGRAVANTE: JOSÉ GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONÇALVES MENDES (OAB DF18100)

**AGRAVADO: LUIZ PATRICIO GOMES**

**AGRAVADO: JUSSARA FÁTIMA DE MORAIS**

**AGRAVADO: HELEN MARIA PEREIRA QUEIROZ**

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO (OAB TO939)

**AGRAVADO: ESPOLIO DE LUCIR LUIZ FONTANA**

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO2426)

**AGRAVADO: VIRGILIO RODRIGUES DA CUNHA**

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO (OAB TO939)

Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga

**0000012 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0024121-07.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34

**EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO (PGM) PGM413029016

**EMBARGADO: PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

ADVOGADO: MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB DF34184)

Procuradora de Justiça: Maria Cotinha Bezerra Pereira

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000013 Agravo de Instrumento Nº 0033765-71.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****AGRAVANTE: ELIZANGELA FELIX**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO779)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000014 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0028732-03.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO7159)

ADVOGADO: JOSÉ BROGLIO NETO (OAB TO6433)

**AGRAVADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES**

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (OAB TO875)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000015 Agravo de Instrumento Nº 0031796-21.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****AGRAVANTE: MARCIEL URBANO DE ANDRADE**

ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO6818)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000016 Agravo de Instrumento Nº 0026448-67.2019.8.27.9200/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****AGRAVANTE: MARIA APARECIDA BORGES SOUSA**

ADVOGADO: RAMON SOUSA CARNEIRO (OAB TO5614)

**AGRAVANTE: LEONTINO PEREIRA DE SOUSA**

ADVOGADO: RAMON SOUSA CARNEIRO (OAB TO5614)

**AGRAVADO: SINVAL NASCIMENTO DE SOUZA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO1363)

**AGRAVADO: MARIA JOSÉ DA SILVA MENDONÇA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO1363)

**AGRAVADO: JURAFAR REGINALDO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO1363)

**AGRAVADO: JOSEFA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO1363)

**AGRAVADO: DEUZENY ALVES DA COSTA SOUZA**

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO1363)

**AGRAVADO: RIZZA ESPIRITO SANTO CARVALHO****AGRAVADO: RACHEL RODRIGUES BANDEIRA****AGRAVADO: PEDRO BRAGA DA LUZ**

ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES (OAB TO3691B)

**AGRAVADO: JOSÉ ODIVALDO BANDEIRA****AGRAVADO: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****AGRAVADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ**

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO4952)

**AGRAVADO: MARINEY FERREIRA ALMEIDA**

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO4952)

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína

**0000017 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível Nº 0027953-82.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**AGRAVANTE: CATHIA REGINA BELOTTI DE SOUZA**  
ADVOGADO: ALINE DE LIMA OLIVEIRA (OAB TO7086)  
**AGRAVADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR**  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR (OAB TO054)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi

**0000018 Apelação Cível Nº 0037762-62.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: ANA ISABEL FRIEDLANDER**  
ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES (OAB TO4883B)  
ADVOGADO: OSMAR CASAGRANDE CAMPOS (OAB TO7442)  
PROC. JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000019 Apelação Cível Nº 0026942-81.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: H. E. P. DOS S.**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**APELADO: D. P. DE A. S.**  
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas

**0000020 Apelação Cível Nº 0038024-12.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ALCIDES TAVARES DOS REIS**  
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)  
**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000021 Apelação Cível Nº 0036319-76.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: MARIA ALDINA COSTA BORGES**  
ADVOGADO: ANDRÉ VINICIUS SILVA COSTA (OAB TO7623)  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000022 Apelação Cível Nº 0025452-24.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV/ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: JANIO BORBA CASTANHEIRA**  
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA (OAB TO5132)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema

**0000023 Apelação Cível Nº 0034265-40.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: KÁTIA VIEIRA**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ  
**APELADO: ZULEIDE DE SOUSA SILVA ALVES**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte

**0000024 Apelação Cível Nº 0026063-74.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: JOAO HELDER TEIXEIRA**  
DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguaçu

**0000025 Apelação Cível Nº 0032398-12.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A**  
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)  
ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO2402)  
ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)  
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO21012)  
**APELADO: AURELIANO ROCHA SANTIAGO**  
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)  
**APELADO: ALZIRA COSTA SANTIAGO**  
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Gurupi

**0000026 Apelação Cível Nº 0033324-90.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ELOIDES LIMA DE OLIVEIRA**  
ADVOGADO: BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB TO5982)  
**APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS**  
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA TO9237  
PROC. DE JUSTIÇA :RICARDO VICENTE DA SILVA  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguatins

**0000027 Apelação Cível Nº 0028497-36.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: R. B. DA S.**  
ADVOGADO: MURILLO PITA NUNES (OAB TO7054)  
ADVOGADO: JULIANE MIKAELLY SANTOS PEREIRA (OAB TO8119)  
ADVOGADO: DIANA MILHOMEM SILVA SANTOS (OAB TO8769)  
**APELADO: H. M. DA S. R.**  
ADVOGADO: CLAUZI RIBEIRO ALVES (OAB TO1683)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Araguaína

**0000028 Apelação Cível Nº 0034511-36.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ**  
PROCURADOR(A): RICARDO FRANCISCO REIBEIRO DE DEUS  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá

**0000029 Apelação Cível Nº 0035332-40.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)  
**APELADO: BENVINDO RIBEIRO NEGRE**  
ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA (OAB TO4311)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000030 Apelação Cível Nº 0035047-47.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: EDSON LUIZ FERREIRA**

ADVOGADO: ELISANDRIO RAMALHO PEREIRA (OAB GO41142)

**APELADO: SERGIO FONSECA DE CASTRO**

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA RIBEIRO (OAB GO19322)

ADVOGADO: LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA (OAB TO6461A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã

**0000031 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0018025-73.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14

**EMBARGANTE: MARIA TEREZINHA MARACAIPE**

ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA (OAB TO5899)

**EMBARGADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi

**0000032 Apelação Cível Nº 0018952-39.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: F. J. L. A.**

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO2119)

**APELADO: J. F. DE J. O. L. A. REPRESENTADO POR V. DE J. O.**

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína

**0000033 Apelação Cível Nº 0017574-82.2018.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: A. L. G. REP. POR N. L. G.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: N. DE S. B. N.**

ADVOGADO: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO (OAB TO3055)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Tocantínia

**0000034 Apelação Cível Nº 0031867-23.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: BRADESCO SAÚDE S/A**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

**APELADO: N. B. S. R. REP. POR F. J. DOS S. / S. R. DOS S.**

ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO6129)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000035 Apelação Cível Nº 0033168-05.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO TO1320/RICARDO HAAG TO4143/ADRIANO BUCAR VASCONCELOS TO2438

**APELADO: LUCILIA MARINHO DOS SANTOS**

ADVOGADO: MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS (OAB TO7834)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis

**0000036 Apelação Cível Nº 0029386-87.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****1ª APELANTE/APELADA: IZA MARIA COELHO DE ALMEIDA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**2º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

**3º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000037 Apelação Cível Nº 0017251-43.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: PEDRO RIBEIRO DE SOUSA**  
ADVOGADO: CHARLLES PITA DE ARRUDA (OAB TO4658)  
**APELADO: NATAN RIBEIRO DE SOUSA**  
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO5607)  
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000038 Apelação Cível Nº 0034596-22.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: BRUNNO LACERDA SALERA (PESSOA JURÍDICA)**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**APELADO: BRUNNO LACERDA SALERA (PESSOA FÍSICA)**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000039 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0016384-84.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21  
**EMBARGANTE: DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**  
ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO5384)  
**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO**  
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO TO182A  
Procurador de Justiça: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins

**0000040 Apelação Cível Nº 0018385-08.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ANALIA DE OLIVEIRA CUNHA**  
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)  
**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)  
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Colméia

**0000041 Apelação Cível Nº 0032524-62.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: ALBERTO MONTEIRO DE ARAÚJO**  
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)  
**APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS**  
PROCURADOR: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA  
PROC. DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (em substituição)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguatins

**0000042 Apelação Cível Nº 0033525-82.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**APELANTE: JANES DA SILVA RAMOS**  
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

**0000043 Apelação Cível Nº 0037055-94.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: EMIVAL FERREIRA DE ARAUJO**

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO4961)

ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS (OAB TO5259)

**APELADO: VALMIR PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

**APELADO: LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000044 Apelação Cível Nº 0034285-31.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: MANOEL PEREIRA NERES**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procuradora de Justiça: Leila da Costa Vilela Magalhães

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arraias

**0000045 Apelação Cível Nº 0024671-02.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

ADVOGADO: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO5601)

**APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITARIOS DE GURUPI - APUG**

ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO (OAB TO5222)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Gurupi

**0000046 Apelação Cível Nº 0037492-38.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: PEDRO HENRIQUE AGUIAR FURTADO**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

**0000047 Apelação Cível Nº 0035654-60.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****1ª APELANTE/APELADA: ELIENE RODRIGUES DA SILVA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI**

ADVOGADOS: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976/THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Guarái

**0000048 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0006707-93.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13

**EMBARGANTE: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

ADVOGADO: ANDREI DE BRITTO RODRIGUES (OAB TO9892)

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES (OAB MG111371)

**EMBARGADA: ANTUNINHA VITA DA SILVA MELO**

ADVOGADO: JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA (OAB TO6471)

**INTERESSADO: GILTON CLEIBER VENÂNCIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ.

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

**0000049 Apelação Cível Nº 0030163-72.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: MARIGUETH LINO PEREIRA**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO906)

**APELADO: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA TO**

ADVOGADO: HERNANI DE MELO MOTA FILHO TO5175B

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso

**0000050 Apelação Cível Nº 0027730-95.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: MARNALILIA MOREIRA SANTOS ALVES**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**

PROCURADOR(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY

PROC. JUSTIÇA: DRA. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis

**0000051 Apelação Cível Nº 0033137-82.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO**

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO TO182A

**APELADO: MODELO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

ADVOGADO: ADAIAS MACEDO ROCHA (OAB MA11740)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguatins

**0000052 Apelação Cível Nº 0030260-72.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: LAURECI MISSIAS DA SILVA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO 6379)/ERTON MARCOS TAVARES COELHO (OAB TO 6922)

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema

**0000053 Apelação Cível Nº 0035955-07.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: MARIA JOAQUINA HOMODI XERENTE**

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema

**0000054 Apelação Cível Nº 0037824-05.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES FERREIRA**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000055 Apelação Cível Nº 0036678-26.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: ANTONIO SOUSA GUEDES**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000056 Apelação Cível Nº 0031497-44.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: BARNABÉ HENRIQUE DA SILVA**

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS (OAB TO2587)

**APELADO: PAG S. A. MEIOS DE PAGAMENTOS**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)/MANUELA INSUNZA (OAB/ES 11.582)/ROBSON MOURA FIGUEIREDO (OAB TO5274)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000057 Apelação Cível Nº 0000381-83.2020.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****1º APELANTE/APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO: IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB TO9310A)

**2º APELANTE/APELADO: JOSELITO DOS REIS ALVES**

ADVOGADO: ROSIVAN DA SILVA RIBEIRO (OAB TO5487)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema

**0000058 Apelação Cível Nº 0023079-20.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: PEDRO NERES DE SOUSA**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ**

Proc. Justiça: EDSON AZAMBUJA – EM SUBSTITUIÇÃO

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Goiatins

**0000059 Apelação Cível Nº 0037782-53.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: L. P. C. T.**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

**APELADO: F. T. N.**

ADVOGADO: MAURICIO ANDRADE RODRIGUES DE PAULA (OAB DF45997)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo

**0000060 Apelação Cível Nº 0035608-71.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**2ª APELANTE/APELADA: CESARINA SILVA DE SOUSA**

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO (OAB TO5797)

Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

**0000061 Apelação Cível Nº 0023732-22.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA****RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO****APELANTE: S. I. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: A. E. I. N. REP. POR I. DE S. N.**

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ – em substituição automática

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas

**0000062 Apelação Cível Nº 0037945-33.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**APELANTE:** BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO:** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO5546)  
**APELADO:** WASHINGTON RODRIGO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO:** ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO (OAB SP348669)  
**JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi

**0000063 Apelação Cível Nº 0036504-17.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**APELANTE:** CARLITA RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO:** ORLANDO RODRIGUES PINTO (OAB TO1092A)  
**APELADO:** MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE  
**ADVOGADO:** RAMON COSTA ALMEIDA TO5134  
Procurador(es): CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910  
**JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins

**0000064 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0004564-34.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**REFERENTE:** ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12  
**EMBARGANTE:** ESPÓLIO DE WAGNER PERILO ARGENTA JÚNIOR REPRES. PELA INVENTARIANTE MARIA CICERA DA SILVA ARGENTA  
**ADVOGADO:** ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO1327B)  
**EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)  
**JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada

**0000065 Apelação Cível Nº 0027589-76.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**1º APELANTE:** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MG 44.698 - OAB/TO 6.515-A)/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/MG 79.757 - OAB/TO 6.513-A)  
**2º APELANTE:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
**ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB CE16477)  
**APELADO:** JOSE COSTA E SILVA  
**ADVOGADO:** HIGOR DE ALMEIDA SOUZA (OAB PA21399)  
**JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema

**0000066 Apelação Cível Nº 0037814-58.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**APELANTE:** R. V. DA S.  
**ADVOGADO:** SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)  
**APELADO:** A. S. P.  
**ADVOGADO:** FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
**JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent. de Paraíso do Tocantins

**0000067 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0014954-63.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**REFERENTE:** ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18  
**EMBARGANTE:** JOÃO GOULART PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA  
**ADVOGADO:** HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO3977)  
**ADVOGADO:** DEBORAH AZEVEDO DE PINHO (OAB TO6757)  
**EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VEIRA BORGES  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO) **JUIZO SENTENCIANTE:** Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000068 Apelação/Remessa Necessária Nº 0023203-03.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO  
**APELANTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUAINA  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020  
**APELADO:** ESPÓLIO DE MARCIA EMÍLIA TEIXEIRA

ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS (OAB TO2096)  
ADVOGADO: MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS (OAB PA19514)  
ADVOGADO: MAYRA ARISTIDES MOURA (OAB TO4709)  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000069 Apelação/Remessa Necessária Nº 0027686-76.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADA: ELIETE RODRIGUES SILVA**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

PROC. JUSTIÇA: DRA. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000070 Apelação/Remessa Necessária Nº 0029534-98.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**APELANTE: VALTER ARAUJO RODRIGUES**

ADVOGADO: LUCELIA ALMEIDA CHAVES (OAB TO6862)

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA (OAB TO4278)

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

**APELADO: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: ROGERIO BEZERRA LOPES TO4193B/MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA TO6643

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000071 Apelação/Remessa Necessária Nº 0027013-83.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS**

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES TO1980

**APELADO: SILVANA LOPES BOMFIM**

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)

ADVOGADO: RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO (OAB TO6670)

PROC. DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (em substituição)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Natividade

**0000072 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação/Remessa Necessária Nº 0019125-63.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADO: DAVID AILTON DIAS**

ADVOGADO: KLEBER ALVES DE CARVALHO (OAB TO5172)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000073 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação/Remessa Necessária Nº 0004818-07.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADO: SEVERINO PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000074 Remessa Necessária Cível Nº 0028380-45.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**REQUERENTE: RAIMUNDO VALDEMIR DE SOUSA**

ADVOGADO: VANDA BENTO CORREIA (OAB GO48437)  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES (OAB/TO 4193B)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000075 Remessa Necessária Cível Nº 0032103-72.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. M. V. P.**  
Procuradora de Justiça :JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína

**0000076 AGRADO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0028673-15.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 03  
**AGRAVANTE: BONASA ALIMENTOS S/A**  
ADVOGADO: JOEL LUÍS THOMAZ BASTOS (OAB SP122443)  
**AGRAVADO: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000077 Agravo de Instrumento Nº 0029869-20.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**AGRAVANTE: ALDENOR ARAUJO DIAS**  
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)  
**AGRAVADO: BANCO DAYCOVAL S/A**  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)  
PROC. DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (em substituição)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000078 Agravo de Instrumento Nº 0037240-35.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**AGRAVADO: SHALLON DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO LTDA.**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000079 Agravo de Instrumento Nº 0037063-71.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**AGRAVANTE: J. M. C.**  
DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**AGRAVADO: J. DE P. S. C.**  
ADVOGADO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE (DPE)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas

**0000080 Agravo de Instrumento Nº 0031994-58.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**AGRAVANTE: ANTÔNIO LUIS DANTAS DE MORAIS**  
ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO6818)  
**AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000081 Agravo de Instrumento Nº 0027958-70.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**AGRAVANTE: DEBORAH ALVES SILVA**

ADVOGADO: FÁBIO MENDONÇA E CASTRO (OAB DF18484)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000082 Agravo de Instrumento Nº 0029501-11.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****AGRAVANTE: IVAN CARVALHO RIBEIRO**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000083 Agravo de Instrumento Nº 0020538-14.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****AGRAVANTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

ADVOGADO: WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB MG70580)

**AGRAVADO: EDNA DAS GRAÇAS PEREIRA**

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguatins

**0000084 Apelação Cível Nº 0033243-44.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO**

ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA TO2220

**APELADO: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia

**0000085 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível Nº 0007132-23.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 50

**EMBARGANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS**

ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA TO2554/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA TO5660/

VÍCTOR HUGO DE SOUSA TO8013

**EMBARGADO: GERALDO MARTINS DE SOUZA**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

ADVOGADO: RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO (OAB TO6670)

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS (OAB TO4605)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arraias

**0000086 Apelação Cível Nº 0034784-15.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: BANCO SANTANDER S.A.**

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)

**APELADO: MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000087 Apelação Cível Nº 0035572-29.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA**

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (OAB TO3002)

ADVOGADO: GISELLE FERREIRA SODRÉ (OAB TO6410)

ADVOGADO: THAÍS MARCELLY AMARAL ROYER (OAB TO8084)

**APELADO: FLÁVIA PEREIRA BARBOSA**

ADVOGADO: LARA PONTES NOGUEIRA VASCONCELOS (OAB TO9577)

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)

ADVOGADO: JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO8514)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas

**0000088 Apelação Cível Nº 0036013-10.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: CLARO S/A**

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB TO2622A)/MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO (OAB/SP Nº 244.865-A)/RONALDO REDENSCHI (OAB/SP Nº 283.985-A)/JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/SP Nº 283.982-A)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO) JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000089 Apelação Cível Nº 0032406-86.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO**

ADVOGADO: ADRIANO DINIZ (OAB GO18808)

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000090 Apelação Cível Nº 0037203-08.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. IOLANDA BISPO DIAS**

PROC. DE JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS**

PROCURADOR(A): MÁRCIO GONÇALVES/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arraias

**0000091 Apelação Cível Nº 0036948-50.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**

ADVOGADO: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY TO6334

**APELADO: ISABEL PEREIRA SANTOS SILVA**

ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO7440)

Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis

**0000092 Apelação Cível Nº 0037414-44.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: DECLIEUX ROSA DE SANTANA**

ADVOGADO: THAÍS BARBOSA SANTOS (OAB TO6731)

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG**

ADVOGADA: NADIA BECMAM LIMA TO3306

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000093 Apelação Cível Nº 0035969-88.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: TEREZA COELHO DOS SANTOS - ME**

ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA (OAB TO1841A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itacajá

**0000094 Apelação Cível Nº 0034483-68.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**1º APELANTE/APELADO: JOÃO DE DEUS DIAS DA SILVA FILHO**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/ DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá

**0000095 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0020409-09.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 27

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020/JOSE PINTO QUEZADO PGM15477493

**EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000096 Apelação Cível Nº 0035680-58.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: VALÉRIA ALVES MENDES**

ADVOGADO: HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA (OAB TO2123)

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO (OAB TO2929)

**APELADO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA**

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO6426A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi

**0000097 Apelação Cível Nº 0037037-73.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA**

ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)

**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000098 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0018898-73.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17

**EMBARGANTE: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADO: NEIDE MARIA NONATO DOS SANTOS SOARES REIS**

ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO7003)

**EMBARGADO: ANTONIO BENTO SOARES REIS**

ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO7003)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000099 Apelação Cível Nº 0037541-79.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO TO1822/CLAIRTON LUCIO

FERNANDES PGM11305

**APELADO: ACACIO PEREIRA DE CARVALHO**

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO8735A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000100 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0012993-87.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 48

**1º EMBARGANTE/EMBARGADO: IAGO CEDRO BURJACK CIRQUEIRA**

ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

ADVOGADO: THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO6340)

**2º EMBARGANTE/EMBARGADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO (OAB PE4246)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000101 Apelação Cível Nº 0033479-93.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO**

ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA TO2220

**APELADO: GILSON DE ARAUJO BARROS**

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia

**0000102 Apelação Cível Nº 0036135-23.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MARIANO MALAQUIAS DOS SANTOS**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A - OAB CE17314)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Axixa

**0000103 Apelação Cível Nº 0028134-49.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: PEDRO MARTINS SILVA**

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO1971)

**APELANTE: JOSE MARTINS BRINGEL**

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO1971)

**APELADO: GILBERTO ALVES BRINGEL**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**

DEFENSROA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**0000104 Apelação Cível Nº 0037172-85.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS**

ADVOGADO: RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO (OAB TO7421)

ADVOGADO: MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA (OAB TO7241)

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000105 Apelação Cível Nº 0033565-64.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO**

ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA TO2220

**APELADO: PAULO BARTOLOMEU RAIMUNDO**

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia

**0000106 Apelação Cível Nº 0034977-30.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA**

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)

ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)

**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: IZABELLA DA CUNHA MAIA PGM11319/ARISTELA REGINA GONÇALES SIQUEIRA PGM 10973

Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000107 Apelação Cível Nº 0035379-14.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA**

ADVOGADO: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA (OAB TO2535)

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG**

ADVOGADAS: JOSANA DUARTE LIMA TO2649/NADIA BECMAM LIMA TO3306

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000108 Apelação Cível Nº 0037404-97.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: WILLIAN ALVES DE ARAUJO**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arraias

**0000109 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0026901-17.2019.8.27.0000/TO**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18

**EMBARGANTE: LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA**

ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)

**EMBARGADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A)**

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO2512A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Palmeirópolis

**0000110 Apelação Cível Nº 0028696-58.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: ELIAS MENDES CARVALHO**

ADVOGADO: JOSÉ BROGLIO NETO (OAB TO6433)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA – em substituição

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000111 Apelação Cível Nº 0009653-72.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**2º APELANTES/APELADOS: ROMILDO LOSS/HILDA STASINAFO LOSS**

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO1317B)

ADVOGADO: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO (OAB TO4851)

ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO5007A)

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO2541)

**2º APELANTES/APELADOS: TELMA MARTINS DE CARVALHO AMORIM/HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS**

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA (OAB TO1545B)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí

**0000112 Apelação Cível Nº 0037270-70.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**APELANTE: JANIO SOARES LIMA**

ADVOGADO: FERNANDO DA GLÓRIA (OAB TO6210)

**APELADO: ANTONIO LUIZ ARAUJO REIS**

ADVOGADO: HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA (OAB TO2123)

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO (OAB TO2929)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi

**0000113 Apelação Cível Nº 0034856-02.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****1º APELANTE/APELADO: FERNANDO RIBEIRO TOMAZ**

ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)

**2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000114 Apelação/Remessa Necessária Nº 0036478-19.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: CICERO VANDERLEI DA SILVA LIRA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000115 Apelação/Remessa Necessária Nº 0015533-11.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

**APELADO: JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA**

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (OAB TO2135A)

ADVOGADO: ALDENOR ALVES BANDEIRA (OAB TO1236)

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR TO8483

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

**0000116 Agravo de Instrumento Nº 0028674-97.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: TIAGO QUIREZA LEMOS**

ADVOGADO: RENATO ROCHA LIMA (OAB TO6991)

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES (OAB TO4319)

**AGRAVANTE: NATALIA QUIREZA LEMOS**

ADVOGADO: RENATO ROCHA LIMA (OAB TO6991)

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES (OAB TO4319)

**AGRAVANTE: FREDERICO QUIREZA LEMOS**

ADVOGADO: RENATO ROCHA LIMA (OAB TO6991)

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES (OAB TO4319)

**AGRAVADO: UNIMED CENTRO - OESTE E TOCANTINS**

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT8122)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína

**0000117 Agravo de Instrumento Nº 0029615-47.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: BALBINA ALVES DOS SANTOS**

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO7933A)

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

**0000118 Agravo de Instrumento Nº 0026833-67.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: TERRACAL ALIMENTOS E BIOENERGIA - UNIDADE TOCANTINS LTDA.**

ADVOGADO: WILLIAM SPYCHER FREIBURGHaus (OAB RJ224012)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procuradora de Justiça: Leila da Costa Vilela Magalhães

JUIZO SENTENCIANTE: 2ª Escrivania Cível de Peixe

**0000119 Agravo de Instrumento Nº 0026769-57.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI (MPF) MP6491

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína

**0000120 Agravo de Instrumento Nº 0031274-91.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS**

ADVOGADO: LAYANNE CAVALCANTE CARDOSO (OAB TO8334)

**AGRAVADO: POTENCIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (OAB/TO 3002)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000121 Agravo de Instrumento Nº 0008404-52.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: WANESSA BRINGEL SILVA**

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO1971)

**AGRAVANTE: PEDRO MARTINS SILVA (Curador)**

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO1971)

**AGRAVADO: SUELEM BRINGEL SILVA****AGRAVADO: MARIA APARECIDA MARTINS COSTA**

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO2119)

Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína

**0000122 Agravo de Instrumento Nº 0026469-95.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**AGRAVADO: ESPÓLIO DE PATRICIA BEATRIZ NEME**

ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI (OAB TO4589B)

Procurador de Justiça: EDSON AZAMBUJA – em substituição

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000123 Agravo de Instrumento Nº 0027497-98.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****AGRAVANTE: PONTO 4 PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP.**

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170)

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO4789)

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

**INTERESSADO: PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA**

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO

**INTERESSADO: ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA**

ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES

**INTERESSADO: ARRHENIUS FABIO GIOVANNETTE NAVES**

ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES

**INTERESSADO: AMP - AGÊNCIA MULTIPLACE DE PROPAGANDA LTDA.**

ADVOGADO: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000124 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0017536-36.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADA: ANA MARIA FARINHA DAS NEVES**

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA (OAB TO4721)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000125 Apelação Cível Nº 0012571-15.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

ADVOGADO: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA TO4087B

**APELADO: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELE ME**

ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352)

ADVOGADO: CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA (EM SUBSTITUIÇÃO)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000126 Apelação Cível Nº 0033609-83.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: JOSÉ CARLOS PIRES DE SOUSA**

ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB 352895)

ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)

**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: IZABELLA DA CUNHA MAIA PGM11319

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Francisco Rodrigues de Souza Filho, em substituição

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000127 Apelação Cível Nº 0031430-79.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: BANCO HONDA S/A**

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO7871A)

**APELADO: SERRA VERDE HONDA**

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO2418)

**APELADO: MARCIA MARTINS DA SILVA**

ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES (OAB TO5149)

ADVOGADO: CHIRLEIDE CARLOS GURGEL (OAB TO4656)

ADVOGADO: RAFAEL CAMPOS SILVA (OAB TO8627)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

**0000128 Apelação Cível Nº 0031963-38.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

**APELADO: JOANA COSTA LIMA**

ADVOGADO: NEIDE APARECIDA RIBEIRO (OAB TO8527B)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas

**0000129 Apelação Cível Nº 0033783-92.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE (OAB SC7629)

**APELADO: ROMEU MEDEIROS SANTOS JUNIOR**

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína

**0000130 Apelação Cível Nº 0034555-55.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: JACIRA BARBOSA DOS SANTOS**

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá

**0000131 Apelação Cível Nº 0033648-80.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: CARMEN SILVA BONFIM DE SOUZA**

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO8735A)

**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000132 Apelação Cível Nº 0024398-23.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: KAIO COELHO MACHADO**

ADVOGADO: RENATA SOARES SILVA (OAB TO5047)

**APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCURADOR FEDERAL: JUAREZ VIDAL SOUTO AGU2251587

Procuradora de Justiça: Leila da Costa Vilela Magalhães

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000133 Apelação Cível Nº 0034355-48.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: BANCO GMAC S/A**

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB TO4691A)

ADVOGADO: DANILLO DI REZENDE BERNARDES (OAB GO18396)

**APELADO: GILMAR GALDINO DA SILVA**

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZ 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

**0000134 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0027823-58.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADO: DEJARDE BATISTA DE SOUSA**

ADVOGADO: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000135 Apelação Cível Nº 0020926-14.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: PAULO SERGIO FIORINI BONILHA**

ADVOGADO: BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB TO5982)

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE (OAB TO1296B)

**APELADO: MARTHORELLE REPRESENTAÇÕES LTDA**

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME (OAB TO656)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí

**0000136 Apelação Cível Nº 0033682-55.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: ADELIA PEREIRA DA SILVA MANOEL**

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: IZABELLA DA CUNHA MAIA PGM11319

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000137 Apelação Cível Nº 0030981-24.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: JOSE OLIVEIRA SILVA**

ADVOGADO: FERNANDO MILAGRE DE MOURA (OAB TO9147)

ADVOGADO: JOSÉ ARMANDO DA SILVA (OAB TO6109)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000138 Apelação Cível Nº 0032045-69.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: FLAURIZON RODRIGUES DOS SANTOS**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)

ADVOGADO: JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO8514)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

**0000139 Apelação Cível Nº 0034459-40.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ**

ADVOGADOS: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS TO7705A/MAURICIO CORDENONZI TO2223B

**APELADO: JOSÉ JARDEL DA CRUZ ROCHA**

ADVOGADO: PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA (OAB TO5932A)

Procuradora de Justiça: Leila da Costa Vilela Magalhães

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá

**0000140 Apelação Cível Nº 0031101-67.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: MARIA TERESA PEREIRA LEITE**

ADVOGADO: JOSÉ ARMANDO DA SILVA (OAB TO6109)

ADVOGADO: FERNANDO MILAGRE DE MOURA (OAB TO9147)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000141 Apelação Cível Nº 0031350-18.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**APELADO: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

ADVOGADO: DIOGO MACIEL MILHOMEM VIANNA (OAB TO9559)

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins

**0000142 Apelação Cível Nº 0031552-92.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: IVANILDE GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA (OAB TO2242)

**APELADO: AGRABEN ADMIN. DE CONSORCIOS LTDA**

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA MATTOS (OAB SP62674)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000143 Apelação Cível Nº 0032021-41.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: GILDA DIAS RODRIGUES**

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)

**APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A**

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Colméia

**0000144 Apelação Cível Nº 0025150-92.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: REINALDO DA SILVA COSTA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELANTE: ALINE COSTA MONTEIRO**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: RONALDO ARAUJO DA SILVA**

ADVOGADO: IONA CONTRI PEREIRA (OAB GO50841)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Araguatins

**0000145 Apelação Cível Nº 0031790-14.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: LUIZ CASTROVIEJO RIBEIRO**

ADVOGADO: JOAO JOSE DUTRA NETO (OAB TO5109)

ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO5383)

ADVOGADO: FELIPE DE ANDRADE E SILVA (OAB TO5101)

ADVOGADO: BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO8472)

**APELADO: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

ADVOGADO: HELIANA BORBA CARNEIRO (OAB GO11648)

ADVOGADO: TATIANA ACCIOLY FAYAD (OAB GO19400)

ADVOGADO: ELISA MARIA ALESSI DE MELO (OAB GO34461)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína

**0000146 Apelação Cível Nº 0026912-46.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCURADOR FEDERAL: JUAREZ VIDAL SOUTO AGU2251587

**APELADO: ARISTANIA SILVA HOLANDA BARBOSA**

ADVOGADO: TATIANNE BOTELHO RIBEIRO (OAB TO7751)

ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO (OAB TO1858)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000147 Apelação Cível Nº 0031637-78.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: WLEYDSON MORAIS DUTRA**

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO5825)

**APELADO: BANCO BMG S/A**

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas

**0000148 Apelação Cível Nº 0031707-95.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**APELANTE: ARLETE SANTANA DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS

Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000149 Apelação Cível Nº 0031932-18.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**1º APELANTE/APEALDO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**2º APELANTE/APELADO: LEONARDO MOREIRA DA COSTA**

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT (OAB TO2701B)

ADVOGADO: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA (OAB MG107814)

ADVOGADO: NAIMA WORM (OAB TO4640B)

Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000150 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível Nº 0016598-41.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 13

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procurador de Justiça: EDSON AZAMBUJA (em substituição)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000151 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0021637-19.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24

**EMBARGANTE: JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO**

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)

**EMBARGADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000152 Apelação Cível Nº 0031651-62.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****APELANTE: MARIA DE JESUS REIS DA SILVA**

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Araguaína

**0000153 Apelação Cível Nº 0031724-34.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****APELANTE: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

**APELADO: EMILIA MONTEIRO DE BRITO**

ADVOGADO: CLEBER ROBSON DA SILVA (OAB TO4289A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Alvorada

**0000154 Apelação Cível Nº 0013277-95.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO**

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS (OAB TO514)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada

**0000155 Apelação Cível Nº 0031606-58.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****APELANTE: ROSÂNGELA PEREIRA NASCIMENTO**

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

**APELADO: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**

ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB CE23495)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Palmas

**0000156 Apelação Cível Nº 0030882-54.2019.8.27.0000/TO****RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****APELANTE: CLAVISON CONCEIÇÃO SILVA**

ADVOGADO: FERNANDO MILAGRE DE MOURA (OAB TO9147)

ADVOGADO: JOSÉ ARMANDO DA SILVA (OAB TO6109)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000157 Apelação Cível Nº 0033038-15.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A**  
ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB TO4928A)  
**APELADO: JÉSSICA ANGELO BELLINO**  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Palmas

**0000158 Apelação/Remessa Necessária Nº 0029482-05.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELADO: MARIA BADIA PEREIRA DA SILVA**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000159 Apelação/Remessa Necessária Nº 0027848-71.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO TO1822  
**APELADO: ANTONIO DAS GRACAS PEREIRA DO REGO BARROS**  
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)  
PROCª. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000160 Remessa Necessária Cível Nº 0032031-85.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**REQUERENTE: PEDRO BARROS TENORIO**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Procurador de Justiça: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína

**0000161 Remessa Necessária Cível Nº 0031035-87.2019.8.27.0000/TO**

**RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**REQUERENTE: MIRILIN PEREIRA DOS SANTOS**  
DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**REQUERENTE: LUANN SANTOS SOUSA**  
DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
PROC. JUSTIÇA: DRA. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína

**0000162 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0022888-72.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: CENTRO DE IMPLANTODONTIA DE PALMAS CIP**  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (OAB TO875)  
**AGRAVADO: CENTRO DE OLHOS DE PALMAS**  
ADVOGADO: GABRIELLA ARAUJO BARROS (OAB TO8292)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas

**0000163 Agravo de Instrumento Nº 0014829-95.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: RAIMUNDO BORGES LEAL**

ADVOGADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA (OAB TO7437)  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
Procurador de justiça: EDSON AZAMBUJA (MPF) MP7691  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000164 Agravo de Instrumento Nº 0018451-85.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)  
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648)  
**AGRAVADO: JOSÉ FRANCISCO CONCEIÇÃO**  
ADVOGADO: TATIANA CLEMER DAS NEVES (OAB TO4671)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Aurora

**0000165 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0013128-02.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20  
**EMBARGANTE: POLITAN EIRELI – ME**  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO7788)  
ADVOGADO: HENRIQUE ESTEVES ALVES FERREIRA (OAB GO33279)  
**EMBARGADO: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000166 Agravo de Instrumento Nº 0026763-50.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE – TO**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GIOVANI DA COSTA PEREIRA TOCANTINS TO47377  
**EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da 2ª Escrivania Cível de Peixe

**0000167 Agravo de Instrumento Nº 0033072-35.2019.8.27.9200/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: MARCO ANTONIO CARVALHO PORTO**  
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO9237)  
**AGRAVADO: ZENILDA SOUSA NASCIMENTO**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**AGRAVADO: LETÍCIA SOUSA NASCIMENTO PORTO**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Araguaína

**0000168 Agravo de Instrumento Nº 0015540-03.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: JOSE CARLOS LOLI**  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI (OAB TO2170B)  
**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A**  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000169 Agravo de Instrumento Nº 0023265-77.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**AGRAVANTE: FRANCISCO SOLANO BORGES NETO**  
ADVOGADO: GABRIEL RIVERA VELASCO BALDONI CANTANHEDE (OAB DF37834)  
ADVOGADO: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA (OAB DF25610)  
ADVOGADO: DIEGO BACELAR LIPARIZI (OAB DF33397)  
**AGRAVANTE: FABIANA FEIJÓ SAMPAIO PINTO BORGES**  
ADVOGADO: GABRIEL RIVERA VELASCO BALDONI CANTANHEDE (OAB DF37834)  
ADVOGADO: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA (OAB DF25610)  
ADVOGADO: DIEGO BACELAR LIPARIZI (OAB DF33397)

**AGRAVADO: CMS - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**

ADVOGADO: ANDRE MARTINS ZARATIN (OAB TO6374A)

INTERESSADO: SUELY SANTANA CHAVES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO CHAVES FILHO

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000170 Agravo de Instrumento Nº 0030195-77.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****AGRAVANTE: MARCOS ALVES LUSTOSA RIBEIRO**

ADVOGADO: WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO7939)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)

**AGRAVANTE: MERINALVA ALVES LUSTOSA**

ADVOGADO: WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO7939)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)

**AGRAVADO: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA****AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000171 Agravo de Instrumento Nº 0033387-18.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****AGRAVANTE: IRINEU ANTONOW**

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS30717)

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A**

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000172 Apelação Cível Nº 0007949-24.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****APELANTE: MAYSÁ ALVES PEREIRA**

ADVOGADO: HEUDY ALMEIDA DE SOUSA (OAB TO5088)

**APELADO: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES (OAB TO8367)

ADVOGADO: NAYARA EVANGELISTA FERNANDES (OAB TO6667)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000173 Apelação Cível Nº 0008533-91.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO3054)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROC. DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (em substituição)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000174 Apelação Cível Nº 0010123-06.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****APELANTE: MARIA MARCILENE DOS REIS CIRQUEIRA MUNIZ**

ADVOGADO: ELVI LEÃO COSTA (OAB TO5947)

**APELADO: ARNALDO DA COSTA PEREIRA**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO3813)

Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Figueirópolis

**0000175 Apelação Cível Nº 0011255-98.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: GEANE VIEIRA DOS SANTOS**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000176 Apelação Cível Nº 0014693-35.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA**

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RIBEIRO FILHO (OAB SP305088)

ADVOGADO: FABIO INTASQUI (OAB SP350953)

**APELADO: APARECIDO ERNESTO CARNEIRO DE ASSUMPÇÃO**

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS (OAB TO1838)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi

**0000177 Apelação Cível Nº 0014126-38.2017.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: MICHELLE VIANA SANTANA DE MEDEIROS**

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO2119)

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR (OAB TO2901)

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO (OAB TO3737)

ADVOGADO: ARI JOSÉ SANT ANNA FILHO (OAB TO4401)

**APELANTE: MURILO SANTANA DE MEDEIROS**

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO2119)

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR (OAB TO2901)

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO (OAB TO3737)

ADVOGADO: ARI JOSÉ SANT ANNA FILHO (OAB TO4401)

**APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A**

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA (OAB TO4999)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**0000178 Apelação Cível Nº 0007576-90.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03

**APELANTE: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO5500)

**APELADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000179 Apelação Cível Nº 0013103-23.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO**

ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS (OAB TO5474B)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Palmas

**0000180 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0012865-04.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23

**EMBARGANTE: SUSANA HELENA CAIXETA DE DEUS**

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (OAB DF22164)

**EMBARGANTE : HELENA MARIA SAVAGÉ DE DEUS**

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (OAB DF22164)

**EMBARGANTE: ADRIANA HELENA CRISTINA DE DEUS**

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (OAB DF22164)

**EMBARGADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

ADVOGADO: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA (OAB TO7999A)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000181 Apelação Cível Nº 0025611-98.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**APELANTE: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA (OAB TO4278)  
**APELADO: VALDIR DALOSSE**  
ADVOGADO: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO3981B)  
ADVOGADO: IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO4498B)  
**APELADO: PAULO HENRIQUE DALOSSE**  
ADVOGADO: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO3981B)  
ADVOGADO: IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO4498B)  
**APELADO: MARCUS MARQUES**  
ADVOGADO: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO3981B)  
ADVOGADO: IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO4498B)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Natividade

**0000182 Apelação Cível Nº 0027517-26.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**APELANTE: RAMON DE ALMEIDA AYRES**  
ADVOGADO: LIDIANY CASTRO TORRES (OAB TO7984)  
**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**0000183 Apelação Cível Nº 0014507-12.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**APELANTE: NILSONMAX BARROS DA LUZ RIBEIRO**  
ADVOGADO: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO6480)  
**APELADO: ARTHUR RODRIGUES RIBEIRO**  
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína

**0000184 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0014142-55.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18  
**EMBARGANTE: ISSAN MENDES BORGES**  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A)  
**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000185 Apelação Cível Nº 0011792-94.2018.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**APELANTE: ESPÓLIO DE J. F. D.**  
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)  
**APELADO: M. S. A.**  
ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO3680A)  
ADVOGADO: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO4945)  
ADVOGADO: ANANDA D'ALESSANDRO GOMES (OAB TO8910)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo de Direito da Comarca de Palmas

**0000186 Apelação Cível Nº 0011478-56.2015.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**APELANTE: RENATA ASSUMPCÃO FERRAZ CÁFARO**  
ADVOGADO: MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (OAB SP183437)  
**APELANTE: MARIANA FERRAZ CÁFARO**  
ADVOGADO: MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (OAB SP183437)  
**APELANTE: MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO**

ADVOGADO: MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (OAB SP183437)

**APELADO: PAULO HENRIQUE DA MATTA MACHADO**

ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA CRISÓSTOMO (OAB GO21648)

**APELADO: HELKIAS LINO DE SOUZA**

ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA CRISÓSTOMO (OAB GO21648)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ

**0000187 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0023256-18.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12

**EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO MARES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000188 Apelação Cível Nº 0011482-88.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: EVA VALADARES CUNHA**

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO2583)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)

**APELADO: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB/MT 8122)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

**0000189 Apelação Cível Nº 5005067-77.2013.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: LEONARDO RIBEIRO FILHO**

ADVOGADO: OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO (OAB TO4301A)

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO4925A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga

**0000190 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação/Remessa Necessária Nº 0022721-89.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**EMBARGADO: TARCIO LUIZ DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO6659)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

**0000191 Apelação/Remessa Necessária Nº 0025616-23.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: JORGE PEREIRA GUARDIOLA**

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA (OAB TO3766)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM

SUBSTITUIÇÃO) JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000192 Agravo de Instrumento Nº 0013306-48.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**AGRAVANTE: EVELLYN DIAS DO NASCIMENTO**

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA (OAB TO7882)

**AGRAVADO: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO906)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

**0000193 Agravo de Instrumento Nº 0013027-62.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**AGRAVANTE: ADRIANE CERQUEIRA RODRIGUES**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procuradora de Justiça: CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000194 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Agravo de Instrumento Nº 0012948-83.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29

**EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO2223B)

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)

ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO2412)

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO2402)

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)

ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO21012)

**EMBARGADO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO**

ADVOGADO: NILVA MARIA DE OLIVEIRA (OAB TO66B)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi

**0000195 Agravo de Instrumento Nº 0030663-41.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA MARQUES DAMAS**

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procurador(es): CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000196 Agravo de Instrumento Nº 0012798-05.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)

**AGRAVADO: MAURÍCIO VENDRAME**

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000197 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0027901-52.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 04

**AGRAVANTE: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO5611A)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Colméia

**0000198 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0015834-55.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 45

**1º EMBARGANTE/EMBARGADO: SEMENTES HR**

ADVOGADO: INÁCIO ANTUNES RITTER (OAB TO6101)

**2º EMBARGANTE/EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO5637B)

ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO4620)  
ADVOGADO: MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730)  
ADVOGADO: RISELY PIRES MACIEL DIAS (OAB BA17250)  
ADVOGADO: ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR (OAB PI8398B)  
ADVOGADO: EDUARDO ALVEZ WEIMER (OAB RS75055)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional

**0000199 Agravo de Instrumento Nº 0016174-96.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: SEBASTIANA MACHADO SILVA**  
ADVOGADO: RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES (OAB TO6403)  
**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.**  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000200 Agravo de Instrumento Nº 0030664-26.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: MARIA LUIZA ALVES DA MOTA**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
Procuradora de Justiça: CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000201 Agravo de Instrumento Nº 0023181-42.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)  
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)  
**AGRAVADO: ORMIZIO CELESTE DE SOUZA**  
ADVOGADO: ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO7163)  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO2988)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguaçu

**0000202 Agravo de Instrumento Nº 0012369-38.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: NELSON ALVES MOREIRA FILHO**  
ADVOGADO: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS (OAB TO1361)  
**AGRAVADO: MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE MOURA**  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO2988)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia

**0000203 Agravo de Instrumento Nº 0008091-91.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO**  
ADVOGADO: REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO43274)  
**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO**  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (TO5143B)  
Procuradora de Justiça : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA (MP) MP4191  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Axixá

**0000204 Agravo de Instrumento Nº 0008115-22.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO**  
ADVOGADO: REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO43274)  
**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO**  
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (TO5143B)  
Procuradora de Justiça : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA (MP) MP4191  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Axixá

**0000205 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0022467-82.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03  
**AGRAVANTE: MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO**  
ADVOGADO: LILLIAN FONSECA FERNANDES (OAB TO5056)  
**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A**  
ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO5630A)  
INTERESSADO: HERCULES PAULA SEVERINO  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**0000206 Agravo de Instrumento Nº 0010039-68.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: BANCO ORIGINAL S.A**  
ADVOGADO: MARCELO LALONI TRINDADE (OAB SP86908)  
**AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS**  
ADVOGADO: LENILDA BATISTA DE SOUZA FERREIRA (OAB TO4450)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas

**0000207 Agravo de Instrumento Nº 0021958-88.2018.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: M. R. A. DE L.**  
ADVOGADO: GUSTAVO SILVA SANTOS (OAB TO5701)  
**AGRAVANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**  
ADVOGADA: KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES TO7172  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000208 Agravo de Instrumento Nº 0010058-74.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
**AGRAVADO: JOSE BATISTA ALVES DE ARAUJO**  
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO (OAB TO8213)  
JUIZO SENTENCIANTE: Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas

**0000209 Agravo de Instrumento Nº 0013612-17.2019.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: M. A. M. DE M.**  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO2988)  
**AGRAVADO: N. A. M. F.**  
ADVOGADO: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS (OAB TO1361)  
Procuradora de Justiça: CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MP) MP98910  
INTERESSADO: DIAMANTE AGRO LTDA  
ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA  
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

**0000210 Agravo de Instrumento Nº 0011905-14.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**AGRAVANTE: IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL CARRUAGEM DE FOGO - IEPCF**  
ADVOGADO: MARCELO AMARAL DA SILVA (OAB TO4428B)  
ADVOGADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (OAB TO7995)  
**AGRAVANTE: GERUZA LIMA DE SOUSA SILVA**  
ADVOGADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (OAB TO7995)  
ADVOGADO: MARCELO AMARAL DA SILVA (OAB TO4428B)  
**AGRAVADO: REGINALDO RODRIGUES DE CAMPOS**  
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO PIAU (OAB BA36980)  
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000211 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0024765-47.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03

**AGRAVANTE: ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA**

ADVOGADO: OTAVIO ALVES FORTE (OAB GO21490)

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (PGM) PGM413028911

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO

Procurador(es): LUELY MARCIA FERREIRA AIRES /AC687101 JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA

LIMA/AC413018909 RAUL DE JESUS LIMA NETO AC413019000

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000212 Agravo de Instrumento Nº 0012647-39.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL**

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698)

**AGRAVADO: FAIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP.**

ADVOGADO: VALMIR MEZZAROBA (OAB TO4811)

Procurador de Justiça: CYNTHIA ASSIS DE PAULA (MPF) MP98910

INTERESSADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

ADVOGADO: DAVI DE OLIVEIRA AZEVEDO

INTERESSADO: HUGO BARBOSA MOURA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

INTERESSADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO: GUSTAVO DAL BOSCO

INTERESSADO: JUCETINS- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES

JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

**0000213 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0030680-77.2019.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**AGRAVADA: IVONETE BISPO DE OLIVEIRA SILVA**

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000214 Apelação Cível Nº 0010602-96.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: RAIMUNDA LOPES LIMA**

ADVOGADO: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA (OAB TO4907A)

**APELADO: MARIA DAS DORES CANDEIAS FERREIRA**

ADVOGADO: DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR (OAB TO6651)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

**0000215 Apelação Cível Nº 0010137-87.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MAIS PROTEÇÃO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONDUTORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTADORES DE CARGA**

ADVOGADO: JULIANATOMAZ DA SILVA FERREIRA (OAB GO25125)

**APELADO: PATRICIA BATISTA COELHO**

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB TO4679A)

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (OAB TO4699)

ADVOGADO: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA (OAB TO4705A)

**APELADO: MATHEUS MARTINS DA ROCHA**

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO (OAB TO1228B)

APELADO: GISELE SOARES MARTINS

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO (OAB TO1228B)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

**0000216 Apelação Cível Nº 0018343-90.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A**  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)  
**APELADO: OTAEDSON SOUSA SILVA**  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (OAB TO5522)  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína

**0000217 Apelação Cível Nº 0012786-25.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO)**  
ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO5630A)  
**APELADO: SIDNEY MARTINS JALES**  
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA (OAB TO497)  
JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS

**0000218 Apelação Cível Nº 0016595-23.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: DEJANE PEREIRA DAVID**  
ADVOGADO: BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA (OAB TO5626)  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000219 Apelação Cível Nº 0016216-82.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**  
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB/MT 8122)  
**APELADO: NEUTON DE OLIVEIRA NOLETO**  
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)  
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)  
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)  
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO8524B)  
JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TOCANTINS

**0000220 Apelação Cível Nº 0010524-05.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**  
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO6123A)  
**APELADO: MARIA JOSÉ ALVES MIRANDA**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**APELADO: ELETROSON S/A**  
ADVOGADO: GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO (OAB MG143526)  
JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEIXE

**0000221 Apelação Cível Nº 0017855-38.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO**  
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)  
**APELADO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso

**0000222 Apelação Cível Nº 0011552-08.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: LEILA SOARES DO CARMO**  
ADVOGADO: SÉRGIO DELGADO JÚNIOR (OAB TO2277)  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
PROC.(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000223 Apelação Cível Nº 0013026-14.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
**APELADO: SAULO BARROS BORBA**  
ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB TO5233A)  
**APELADO: PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA**  
ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB TO5233A)  
**APELADO: MIZAEEL EVANGELISTA DOS SANTOS**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**APELADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO OLIVEIRA**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá

**0000224 Apelação Cível Nº 0013574-39.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: ELAIS ALBERTO CAVALCANTE**  
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)  
ADVOGADO: HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO4494)  
**APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: WARNNER BRITO DA SILVA TO5128/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR TO8483  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

**0000225 Apelação Cível Nº 0013868-91.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA**  
ADVOGADO: SARA RODRIGUES GOUVEA (OAB TO6158)  
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO2365)  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO**  
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO TO182A  
Procuradora de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Araguatins

**0000226 Apelação Cível Nº 0018368-06.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis

**0000227 Apelação Cível Nº 0017738-47.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: PAULO SIQUEIRA BAIÃO**  
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)  
ADVOGADO: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)  
ADVOGADO: LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO5057)  
**APELADO: RAIMUNDO MENEZES DE ABREU**  
ADVOGADO: JOANA DARK MACHADO CARTAXO DE SOUZA (OAB TO4766)  
ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS (OAB TO4340)  
JUÍZO SENTENCIANTE: 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

**0000228 Apelação Cível Nº 0011466-37.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A**  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO779)  
**APELADO: JOEL MÉLO GUEDES**  
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

**0000229 Apelação Cível Nº 0018259-89.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: NEY PACHECO LIMA**

ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127)

**APELANTE: JURANDI DOURADO DA ROCHA**

ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000230 Apelação Cível Nº 0012723-97.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: ROSANGELA BATISTA LIMA**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: COMARCA DE PALMAS 2ª VARA DE FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

**0000231 Apelação Cível Nº 0011690-72.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**

ADVOGADO: JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA TO4769

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

**APELADO: JAILSON CURCINO ALVES**

ADVOGADO: JAILSON CURCINO ALVES (OAB TO6977)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo

**0000232 Apelação Cível Nº 0012416-46.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**0000233 Apelação Cível Nº 0011247-24.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

**APELADO: DOMINGOS BARROS MARINHO**

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS-TO

**0000234 Apelação Cível Nº 0017516-79.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO**

ADVOGADO: JAIR JOSÉ RODRIGUES TO8288B

**APELADO: JOSÉ CARLOS ALVES MACÊDO**

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PEDRO AFONSO-TO

**0000235 Apelação Cível Nº 0017391-14.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A**

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835)

**APELADO: IZIDÓRIO PAULINO DE MELO JÚNIOR**

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO3066)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000236 Apelação Cível Nº 0015396-63.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: GERUZA PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉU**

Procurador de Justiça: JOÃO RODRIGUES FILHO (MP) MP989

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS

**0000237 Apelação Cível Nº 0016294-76.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: PASSE BEM COMERCIO DE PROCUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: COMERCIAL DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA**

ADVOGADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO59B)

JUIZO SENTENCIANTE: 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**0000238 Apelação Cível Nº 0007331-50.2016.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: VERA AMÁLIA LOURENÇO ARAÚJO**

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA (OAB TO1956)

ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES (OAB TO652)

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (OAB TO2135A)

**APELADO: JOÃO ARAÚJO FILHO**

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA (OAB TO1956)

ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES (OAB TO652)

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (OAB TO2135A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000239 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0015495-96.2019.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10

**EMBARGANTE: IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL CARRUAGEM DE FOGO - IEPCF**

ADVOGADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (OAB TO7995)

ADVOGADO: MARCELO AMARAL DA SILVA (OAB TO4428B)

**EMBARGANTE: GERUZA LIMA DE SOUSA SILVA**

ADVOGADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (OAB TO7995)

ADVOGADO: MARCELO AMARAL DA SILVA (OAB TO4428B)

**EMBARGADO: REGINALDO RODRIGUES DE CAMPOS**

ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO PIAU (OAB BA36980)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000240 Apelação Cível Nº 0010981-37.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO3054)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

**0000241 Apelação Cível Nº 0017577-37.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: GOIACY BRITO LIMA**

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO1976)

**APELANTE: ANNA PAULA CARDOSO DA SILVA FARIAS**

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO1976)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína

**0000242 Apelação Cível Nº 0012576-71.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: JOSE DEOCLIS LOPES VANDERLY**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: 2ª VARA DE FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS

**0000243 Apelação Cível Nº 0018498-93.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO**

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO (OAB TO614)

**APELADO: JULIANNA CARDOSO MOURA FROTA**

ADVOGADO: THIAGO MONTELO DE ALMEIDA (OAB TO5737)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Tocantínia

**0000244 Apelação Cível Nº 0014476-89.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: JOÃO DORACI ROVERSSI**

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA (OAB TO2242)

**APELANTE: JOÃO DORACI ROVERSSI JUNIOR**

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA (OAB TO2242)

**APELADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA**

ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA (OAB GO21875)

**APELADO: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA (OAB GO21875)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

**0000245 Apelação Cível Nº 0017610-27.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: OI MÓVEL S.A.**

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051)

**APELADO: RAMIRO DE CASTRO AFONSO**

ADVOGADO: GUSTAVO GOMES ESPERANDIO (OAB TO7121)

ADVOGADO: CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA (OAB TO7115)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

**0000246 Apelação Cível Nº 0012223-31.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: MARCOS SAMPAIO RANK**

ADVOGADO: GLEIDSTON VIEIRA DOURADO (OAB TO5944)

ADVOGADO: PAULO JOSE CARDOSO DA SILVA (OAB TO5942)

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG**

ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO TO3298/NADIA BECMAM LIMA TO3306

PROC. DE JUSTIÇA :RICARDO VICENTE DA SILVA

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi

**0000247 Apelação Cível Nº 0010713-80.2018.8.27.0000/TO**

**RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: MARINA SATIE KITAGAWA**

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS (OAB TO2079)

PROCª. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguaçu

**0000248 Apelação Cível Nº 0012869-41.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: JAILSON GONZAGA DA SILVA**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: 2ª VARA DE FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS

**0000249 Apelação Cível Nº 0013753-70.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

**APELADO: ALMERINDA MENDES DE OLIVEIRA SILVA**

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

**0000250 Apelação Cível Nº 0015507-47.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: LUIZ FERREIRA MOTA**

ADVOGADO: LIVIO CASTRO SILVA (OAB TO5864)

**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA16780)

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

**0000251 Apelação Cível Nº 0015937-96.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: MARIA VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)

**APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**

ADVOGADO: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO (OAB SP270628)

JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas

**0000252 Apelação Cível Nº 0012862-49.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: RAYLON SOUSA E SILVA**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: COMARCA DE PALMAS 2ª VARA DE FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

**0000253 Apelação Cível Nº 0014187-59.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO – TO**

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA TO2838

**APELADO: LIDIA OLDONI**

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES (OAB TO1806)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO

**0000254 Apelação Cível Nº 0012023-24.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB/MT 8122)

**APELADO: ROSA MARIA ARRUDA ALENCAR AMARAL**

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO8524B)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

**0000255 Apelação Cível Nº 0012628-67.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: JOSE MESSIAS SOARES**

ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (OAB TO1329)

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

**0000256 Apelação Cível Nº 0013361-33.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: JAQUELINE ALVES MICHELON**

ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO5515)

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)

JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

**0000257 Apelação Cível Nº 0013400-30.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: ISABEL JOAQUIM DA SILVA MACEDO**

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

**APELADO: ISABEL JOAQUIM DA SILVA MACEDO**

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

PROC. JUSTIÇA: Vera Nilva Álvares Rocha Lira

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí

**0000258 Apelação Cível Nº 0016866-32.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: S. P. DUARTE (CENTRO TERAPÊUTICO DE ARAGUAÍNA – CTA)**

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (OAB TO3861)

**APELADO: CHIRLENE MOURÃO CHAVES DE QUEIROZ**

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974)

JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

**0000259 Apelação Cível Nº 0012773-26.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: JOVINIANO FERREIRA DA CRUZ NETO**

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

**0000260 Apelação Cível Nº 0014661-30.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: ARICH ANDRADE ROCHA**

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

PROMOTOR DE JUSTIÇA(EM SUBSTITUIÇÃO): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000261 Apelação/Remessa Necessária Nº 0011666-44.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: JUSSARA DA SILVA SARDINHA**

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)

PROC. DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (EM SUBSTITUIÇÃO)

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000262 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação/Remessa Necessária Nº 0025469-31.2017.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 33

**EMBARGANTE: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

ADVOGADO: PEDRO PORTELLA NUNES (OAB DF32562)

**EMBARGADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

Procurador de Justiça: DIEGO NARDO (Promotor de Justiça em substituição)

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000263 Apelação/Remessa Necessária Nº 0012617-38.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**APELADO: EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA COSTA**

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)

JUÍZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

**0000264 Apelação/Remessa Necessária Nº 0021592-49.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS (PGM) PGM413036661

**APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

Proc. Justiça: EDSON AZAMBUJA – EM SUBSTITUIÇÃO

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**0000265 Remessa Necessária Cível Nº 0014873-51.2018.8.27.0000/TO****RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER****REQUERENTE: LEUDIANA SANTANA E SILVA**

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS**

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS/CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JUÍZO SENTENCIANTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas

**Intimações de acórdãos****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003416-85.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO

PRESIDENTE: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO – OAB/TO-6051-B

AGRAVADO: ANA LUCIA DA SILVA CRUZ

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSULTA DE BENS VIA SISTEMA RENAJUD. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS PELO CREDOR. PROVIDÊNCIA QUE SE ADEQUA AO CASO ANALISADO. MEDIDA QUE TRÁZ MAIOR EFETIVIDADE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** – O sistema conveniado RENAJUD constitui importante instrumento disponibilizado ao Poder Judiciário para efetivação da prestação jurisdicional, não havendo qualquer óbice à sua utilização para localização e penhora de bens. – Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é lícito ao exequente requerer a consulta aos sistemas RENAJUD E INFOJUD objetivando localizar bens do executado suscetíveis de penhora, quando infrutíferas as diligências realizadas com esse desiderato. – Assim, não obtendo êxito a penhora via sistema BACENJUD, o deferimento da pesquisa pelo sistema RENAJUD é medida que se impõe, ainda que eventual restrição lançada alcance valor maior que o débito executado, diante da possibilidade de restituição do excesso constrito. –Recurso CONHECIDO E PROVIDO para determinar a realização de consulta ao sistema eletrônico RENAJUD, inclusive com constrição de eventual bem encontrado em nome da agravada.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, a 1ª TURMA da 2ª CÂMARA CÍVEL decidiu, por unanimidade, **DAR-LHE PROVIMENTO** para determinar a realização de consulta ao sistema eletrônico RENAJUD, inclusive com constrição de eventual bem encontrado em nome do executado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e MARCO VILLAS BOAS**. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA**. Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020748-65.2019.8.27.0000/TO**

RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

AGRAVANTE: HEBERT RIBEIRO ARAÚJO

ADVOGADO: NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS (OAB/TO-5668-B)

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO (OAB/GO-25558)

AGRAVADO: MARIA IGNEZ DIOGO MELO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA (OAB/TO-4367)

INTERESSADOS: ALDO FLEURY DE SIQUEIRA JUNIOR / ALEXANDRE DIOGO MELO / CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO E 2 °

TABELIONATO DE NOTAS MARIA DE FÁTIMA ROCHA NUNES / GOIANIA CARTORIO DO QUARTO OFICIO NOTAS

**ADVOGADO: NÃO CONSTIUÍDO**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. INDEVIDA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO IMPROVIDO.**

1. Não é demais lembrar que o recurso de embargos de declaração tem efeito vinculado e restrito, encontrando abrigo no artigo 1.022 do CPC e tendo por finalidade precípua a integração ou modificação do julgado omisso, contraditório, obscuro ou que contenha erro material, não se prestando, evidentemente, para rediscussão de matérias. 2. A leitura atenta das razões recursais revela que o embargante baseia sua tese de omissão e contradição na alegação de julgamento equivocado pelo aresto embargado, o que certamente demonstra a sua intenção de promover o rejulgamento da causa, valendo-se, para tanto, de rediscussão de matéria relativa à fungibilidade das tutelas provisórias, ausência de requisitos para o deferimento da tutela de evidência e o caráter assecuratório da medida deferida. 3. Evidente que o aresto embargado adotou solução jurídica diametralmente oposta àquela defendida pelo embargante, com exclusão das teses alavancadas no agravo de instrumento, inexistindo qualquer omissão ou contradição a ser sanada, o que enseja a rejeição dos embargos de declaração. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** aos embargos de declaração mantendo inalterado o v. acórdão embargado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUACEMA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos**

**Proc. Nº: 50005431020128272704 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: CLEITON AVELINO FEITOSA

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafados (**Evento 136**) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade em favor de CLEITON AVELINO FEITOSA, em razão da ocorrência do instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do Estatuto Repressivo Criminal, artigo 107, inciso IV; artigo 109, inciso VI; e artigo 110, § 1º. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se, com as cautelas de mister. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

**Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos**

**Proc. Nº: 0000505-78.2015.8.27.2704 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafados (Evento 64) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade em favor de CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, quanto ao delito do Diploma Penal, artigo 163, *caput*, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do Estatuto Penal, artigo 107, inciso IV e artigo 109, inciso VI. Sem

custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquite-se, com as cautelas de mister. Araguaçema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU**

### **Diretoria do foro**

### **Editais**

#### **Edital Nº 76 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÇU**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguaçu/TO, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disposto no item 1.3.1 - seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento 02/2011-CGJUS), será realizada a Correição Geral Ordinária anual da Comarca de Araguaçu/TO, nos dias 16 a 20/03/2018, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes a circunscrição da Comarca, com início as 09:00h do dia 16/03/2020 e encerramento previsto para o dia 20/03/2020. Assim CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os das Serventias Extrajudiciais pertencentes a circunscrição da Comarca. Na oportunidade CONVIDA, para participar dos trabalhos: Representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral. Gabinete da Diretoria do Fórum da Comarca de Araguaçu/TO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28/03/2020). Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito e Diretor do Foro.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

#### **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança Nº 0007337-19.2018.8.27.2706/TO**

AUTOR: MARIA AMELIA TAVARES FERREIRA

RÉU: ARNOLDO BASTOS DOS SANTOS - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 79: "...Isso posto, com os fundamentos acima, julgo procedentes os pedidos formulados na ação, para: a) rescindir o contrato de locação e condenar o réu a desocuparem o imóvel locado em 15(quinze) dias, sob pena da expedição de mandado de despejo, tudo com amparo nos artigos 9º, inciso III[2], e 63, §1º, alínea "b"[3], ambos da lei 8.245/1991; c) condenar o requerido ao pagamento do alugueres, vencidos e os vincendos até a data da desocupação definitiva do imóvel, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de juros de mora, tudo a contar da data dos respectivos vencimentos estipulados em contrato. Extingo o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC)[4]. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil[5]. O réu deverá desocupar o imóvel no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se expedir mandado de despejo provisório, tornando-se definitivo com o trânsito em julgado da sentença. Para o caso de execução do despejo provisório, arbitro caução em favor dos réus, real ou fidejussória, no valor correspondente a 12(doze) alugueres, conforme determina o artigo 63, §4º, da Lei de Locações[6]. 4 PROVIMENTOS 4.1 Decorrido o prazo de 15(quinze) dias sem desocupação, expeça-se mandado de despejo provisório, tornando-se definitivo com o trânsito em julgado da sentença, mediante a prestação de caução. 4.2 Arbitro caução em favor do réu, real ou fidejussória, para o caso de execução do despejo provisório, no valor correspondente a 12 (doze) alugueres, conforme determina o artigo 63, §4º, da Lei de Locações. 4.3 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º[7]. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. 4.4 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 – CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **Procedimento Comum Cível Nº 0001565-17.2014.8.27.2706/TO**

AUTOR: CLESIO BARBOSA SOARES

RÉU: DENISE PEREIRA DA SILVA - ME - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 120: "1. Processo regularmente desenvolvido e instruído. 2. Do exame, vejo que a resolução da questão depende simplesmente do cotejo das provas já produzidas com a legislação aplicável ao caso. 3. Preliminares eventualmente arguidas serão apreciadas por ocasião da sentença. 4. Destarte, o feito comporta julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, CPC), posto que as provas até então produzidas são suficientes para a formação do convencimento do juízo. Nesse particular, é importante destacar que o magistrado é o destinatário da prova, cabendo a ele, portanto, indeferir a produção de provas que não irão influenciar no julgamento do mérito da causa, em atenção aos princípios da celeridade, economia processual e da duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII e CPC, art. 4º). 5. No caso dos autos, entendo que o conjunto probatório mostra-se suficiente ao deslinde da controvérsia e a ampliação da instrução probatória, com a

realização de audiência de instrução e julgamento em nada poderia acrescentar ao efetivo elucidar da causa. 6. Isso posto, declaro saneado o processo. Determino: 1 AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. 2 Após, estável esta decisão, VENHAM-ME os autos conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0015844-32.2019.8.27.2706, proposta por ELIAS BRITO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, auxiliar de lavanderia, residente e domiciliado na Rua 02, nº. 317, Qd. 30, Lt. 01, Setor Vila Norte, Araguaína/TO, CEP: 77.800-000, telefone (63) 99283-7684/ 99299-7523, para liberação de valores em nome do Sr. Raimunda Nonato de Brito, falecida em 02/05/2019, sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Suelem Gonçalves Mendes, digitei e conferi.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0018923-24.2016.8.27.2706/TO, requerida por ANTONIA ALVES MACHADO residente e domiciliada na rua Machado de Assis, N 452, Bairro São João, Cidade de Araguaína/TO move em face de ZILMA ALVES LIMA domiciliada no mesmo endereço da autora, brasileira, nascida em 24/07/1971, natural de Nazare - TO, residente em sua companhia, portadora transtorno psiquiátrico, Esquizofrênia Crônica (CID F20.0). Pelo MM. Juiz, no evento 97 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCP, nomeio **CURADORA** em favor da Requerida **ZILMA ALVES LIMA**, na pessoa de **ANTONIA ALVES MACHADO** para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o Curador praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146\2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCP. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas.Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (28/01/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes que o digitei e conferi.

### **2ª vara cível**

#### **Intimações aos advogados**

**AUTOS: 2007.0008.6089-0/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s):BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA N.º 6976; FLAVIA DOS REIS SILVA – OAB/SP 226.657.

Requerida: JOSÉ ANCHIETA GAMA XAVIER

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.35/36, BEM COMO PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO APREENDIDO QUE SE ENCONTRA NAS MÃOS DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESDE 07/12/2007, CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EM FAVOR DA REQUERENTE. ADVERTENCIA: FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, RETIRAR O REFERIDO VEÍCULO DO

2º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ARAGUAÍNA, SOB PENA DO VEÍCULO IRA LEILÃO PÚBLICO. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

**AUTOS: 2009.0006.3697-0/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

Requerida: NELSON LIMA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.49-VERSO, BEM COMO PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO APREENDIDO QUE SE ENCONTRA NAS MÃOS DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EM FAVOR DA REQUERENTE. ADVERTENCIA: FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, RETIRAR O REFERIDO VEÍCULO DO 2º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ARAGUAÍNA, SOB PENA DO VEÍCULO IRA LEILÃO PÚBLICO. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

## **ARAGUATINS**

### **Vara de família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0003165-94.2019.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA MOURA LABRE

Interditada: MARIA ELIANE PEREIRA LABRE

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **MARIA ELIANE PEREIRA LABRE**, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA MOURA LABRE**, como curadora da interditanda para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas, por tratar de beneficiária Gratuidade da Judiciária. Publicada em Audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Nada mais, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse este termo. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0006100-10.2019.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: JULIO AMARAL DE LIMA

Interditado: VALDECY PEREIRA LIMA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **VALDECY PEREIRA LIMA**, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente **JULIO AMARAL DE LIMA**, como curador da interditando para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de

Processo Civil. Sem custas, por tratar de beneficiária gratuidade da Judiciária. Publicada em Audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Nada mais, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse este termo. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 5000003-97.2002.827.2740 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: ESPERDIÃO CARVALHO DA SILVA

Interditada: MARIA CARVALHO DA SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **MARIA CARVALHO DA SILVA**, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente **ESPERDIÃO CARVALHO DA SILVA**, como curador da interditanda para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas, por tratar de beneficiária Gratuidade da Judiciária. Publicada em Audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Nada mais, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse este termo. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0006142-59.2019.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: IRENA DA COSTA SILVA

Interditado: YURE SILVA GONÇALVES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **YURE SILVA GONÇALVES**, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **IRENA DA COSTA SILVA**, como curadora da interditando para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas, por tratar de beneficiária Gratuidade da Judiciária. Publicada em Audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Nada mais, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse este termo. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0002857-92.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: JOSE HELIS DE OLIVEIRA

Interditada: JACIARA DOS SANTOS OLIVEIRA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o (a) requerido (a) **JACIARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente **JOSÉ HELIS DE OLIVEIRA**, como curador (a) do (a) interditado (a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do

art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 16 de setembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0004966-45.2019.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: DEUSIVAN RODRIGUES LIMA

Interditada: FRANCISCA EVANGELISTA LIMA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para decretar a curatela da requerida **FRANCISCA EVANGELISTA LIMA**, para os atos da vida civil de natureza negocial apenas, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatela, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente **DEUSIVAN RODRIGUES LIMA**, como curador da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Publicada em Audiência. Registre-se no sistema eletrônico. Intimados os presentes. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 5000368-07.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA GUIA DE SOUSA

Interditado: RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA DA GUIA DE SOUSA** como curadora da interditando para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Judiciária. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem - se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 16 de setembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

**ARRAIAS**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 358/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 02 de março de 2020**

*Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 46/2017, do Tribunal de Justiça do Tocantins.*

**MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resolução nº 46 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2677/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de dezembro de 2019, evento (2959360)

**CONSIDERANDO** Informação Nº 5344 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA.

**CONSIDERANDO** que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.12, alínea "b" da Resolução nº 46/2017, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga, Paranã, Almas e Aurora do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a escala de Plantão Forense para o período de **02/03/2020 a 09/03/2020**

Art. 2º - Fica estabelecida a escala de plantão conforme anexo único desta Portaria, iniciando-se às 18h00min horas de uma segunda-feira e encerrando-se às 07h59min horas de segunda-feira.

§ 1º - Nos dias úteis, o plantão será exercido das 18h00min horas até as 7h59min do dia subsequente.

§ 2º - Nos feriados e pontos facultativos que ocorrerem no decorrer da semana, o plantão será exercido pelo magistrado plantonista da semana em curso. Portanto, se o feriado ou ponto facultativo for na segunda-feira, o plantão em curso somente findará às 17h59min.

Art. 3º – Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado Plantonista, o plantão será exercido pelo substituto automático.

Art. 4º A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Arraias, observando as informações dos Anexos I, II e III da Portaria Nº 2677/2019 (evento 2959360).

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**  
**Juiz de Direito/Diretor do Foro.**

Portaria Nº 358/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 02 de março de 2020

**COMARCA DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS**

**14H DO DIA 02/03/2020 ÀS 7H59MIN DO DIA 09/03/2020**

JUIZ/ COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS	SERVIDORES/TELEFONE
<b>DR. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO</b>	<b>ASSESSORA:</b> ROSIVÂNIA FONSECA ZOTTIS - M: 354045. <b>TELEFONE:</b> (63) 9 9965-1710 <b>ESCRIVÃ JUDICIAL:</b> ROSANNE PEREIRA DE SOUZA – MATRICULA. 33372.
<b>COMARCAS</b>	<b>OFICIAL DE JUSTIÇA.</b>
ARRAIAS, PARANÃ E AURORA	<b>OFICIAL:</b> JALES BASÍLIO R. PEREIRA – MAT. 140960 <b>TELEFONE:</b> (63) 98484-0999
DIANÓPOLIS, TAGUATINGA E ALMAS	<b>OFICIAL:</b> WILTON JOSÉ DE AMORIN LOPES - MAT. 90847. <b>TELEFONE:</b> (63) 99220-5387

Publique-se. Cumpra-se.

**COLINAS**  
**2ª vara cível**  
**Editais**

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 0001549-42.2014.8.27.2713 Chave Processo 662982609614, promovida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de WALDOIDES MENDES SANTANA, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o

Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado nos eventos 22 AUTO-3 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “01 (Um) lote urbano de nº 08, da Quadra D-12, sito à Rua Castro Alves, no Bairro Doirado, nesta cidade, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, medindo: 12,00 metros de frente, para a Rua Castro Alves, 12,00 metros aos fundos, dividindo com o lote nº 09; Por 30,00 metros nas laterais, dividindo à direita com os lotes nºs 10, 11 e 12 e à esquerda com o lote 06, situada neste município, devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-6.138, do Livro nº 02 do Registro Geral, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 49.825,27 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Existem ÔNUS pendentes, Uma penhora na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS datado de 31.03.2000 tendo como devedor: Santana e Souza LTDA ME; e um Arresto na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO datada de 26/10/2016 em favor da União - Fazenda Nacional, tendo como devedor: Santana e Souza LTDA ME (certidão atualizada). Através do presente Edital ficam os executados WALDOIDES MENDES SANTANA e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 06 de maio de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada aos eventos nº. 22-AUTO3), em 1ª hasta pública, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 49.825,27 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para dia 13 de maio de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 28 de Fevereiro de 2020. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 0000803-69.2017.8.27.2714

Ação: Ação de Usucapião

Requerente: ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO

Requeridos: VERA LUCIA SOUSA DE ALMEIDA, VANDO SOUSA DE ALMEIDA, NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA, LUCIENE SOUSA DE ALMEIDA, LUCIANA SOUSA DE ALMEIDA, IZAIAS SOUSA DE ALMEIDA, ISAQUE SOUSA DE ALMEIDA

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da Lei, etc. **DETERMINA: CITAÇÃO**, por edital, com prazo de 30 (trinta dias), dos requeridos **IZAIAS SOUSA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, lavrador, portador do CI/RG nº 632.171 SSP/TO, e inscrito no CPF/MF nº 883.132.472-15, **ISAQUE SOUSA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior capaz, lavrador, portador do CI/RG nº 379.9581 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 690.920.282-15 e **HOSANA SOUSA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora do CI/RG nº 481.3857 SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº 766.289.062-72, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo legal de 15 dias (artigo 335, caput, c/c artigo 246, parágrafo 3º, c/c artigo 259, inciso I, c/c artigo 257, inciso III, todos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma, Havida a citação por edital e não apresentada defesa, será nomeada a Defensoria Pública Estadual como curadora especial destes. **A Saber: Um lote urbano constituído pelo lote de nº 12, da quadra 30, situado no Loteamento Cruzaltina, na cidade de Couto Magalhães, assim caracterizado: frente para a Rua 05 por onde mede 14,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 13, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda confrontando com o lote 11 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 19, medindo 14,00 metros, perfazendo uma área total de R\$ 420.00 ms2 (quatrocentos e vinte metros quadrados). No livro nº 2-E fls 06, matrícula nº 694, e o registro nº R2-M-694, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 28 de Fevereiro de 2020. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário, que a digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.**

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

##### **Justiça Gratuita**

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia -Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0000273-91.2019.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de DANIELA DO CARMO GALENO, brasileira, solteiro, RG n. 1074586 SSP/TO CPF: 043.472.241-33, residente e domiciliado na Avenida Madre Verônica, s/n, Centro, Município de Cristalândia- TO, CEP: 77.490-000, Fone: (63)99245-4895, tendo sido nomeado a Srª. CELIA BATISTA DO CARMO, brasileira,

união estável, do lar, RG n. 1790518 SSP/TO e CPF n. 450.778.431-04, residente e domiciliada na Avenida Madre Verônica, s/n, Centro, município de CristalândiaTO CEP: 77.490-000, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 33 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DANIELA DO CARMO GALENO , declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, CÉLIA BATISTA DO CARMO . 21. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. 22. Lavre-se o termo de curatela definitivo e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias , conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. 24 . Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. 25. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 26. Cumpra-se. Intimem-se . 27. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. 28. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE MANDADO . WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. Cristalândia -TO, aos 28 de Fevereiro de 2020. Eu, Tatiana Lopes dos Santos Souza, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, \_\_/\_\_/2020. Servidora de Secretaria.

### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 50006387020138272715, CHAVE DO PROC. 633329349213**

Ação: Ação Civil Pública Cível

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerida: JEREMIAS DE PASSOS LIMA

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **ALFREDO INÁCIO CORDEIRO**, da r. Sentença proferida no evento 117 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, **Ante o exposto, REVOGO a liminar concedida no evento 3 e por conseguinte, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC/2015. 18. Sem custas e honorários. 19. INTIMEM-SE. CUMRA-SE. 20. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. 21. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. Documento eletrônico assinado por WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 223707v3 e do código CRC 8254f9a5. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): WELLINGTON MAGALHÃES Data e Hora: 28/2/2020, às 18:10:44.**

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado especial cível e criminal** **Sentenças**

**AUTOS Nº 0003426-66.2018.8.27.2716**

Exequente: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

Adv(a): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

Executado(a): LOORRIC MENDES CERQUEIRA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da empresa exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Dianópolis/TO, 19/02/2020, às 14:58:18. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003375-55.2018.8.27.2716**

Requerente: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

Adv(a): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

Requerido(a): FABIANO MEDEIROS VILARINDO

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da empresa exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Dianópolis/TO, 18/02/2020, às 13:23:29. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003138-84.2019.8.27.2716**

Requerente: EDILTON TOLINTINO DE OLIVEIRA FILHO

Adv(s): Indiano Soares e Souza – OAB/TO 5225; Marianny Bueno Borges – OAB/TO 9018 e Maria Paula Dantas – OAB/TO 9649

Requerido(a): PLANSAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Assim, não sendo este o foro do domicílio da ré, nem do autor e nem do lugar onde ocorreram os atos ou os fatos, o processo deve ser extinto. Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 89 do FONAJE, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. DETERMINO o cancelamento da audiência de conciliação já designada. P.I.C. Dianópolis/TO, 05/12/2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003039-17.2019.8.27.2716**

Requerente: ADENIL SIMÃO DIAS

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): SILVIO SANTOS NUNES DE SOUZA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, 27/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002855-95.2018.8.27.2716**

Requerente: CYBELE WOLNEY SANTANA E SILVA

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): JUSSARA OLIVEIRA PAIVA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 18/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002818-68.2018.8.27.2716**

Requerente: N W SANTANA FILHO

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): LUCAS BARBOSA ALMEIDA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 18/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002691-96.2019.8.27.2716**

Requerente: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): MAURO FERNANDES BARBOSA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 20/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002687-59.2019.8.27.2716**

Requerente: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): ITONETE FERREIRA DE SANTANA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C.

Dianópolis/TO, 18/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002407-88.2019.8.27.2716**

Exequente: JOSE ANGELO DOS REIS

Adv(a): Jales José Costa Valente – OAB/TO 450B

Executado(a): RENATO FRANCISCO MACHADO

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Sendo assim, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, tendo como fundamento o art. 924 II, do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. PRI. Dianópolis/TO, 26/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002336-23.2018.8.27.2716**

Requerente: LAYANE OLIVEIRA SOARES CARDOSO

Adv(a): Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido(s): FREEART SERAL e POLOMAXX MOVEIS

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, **HOMOLOGO** a desistência da ação em relação a reclamada **POLOMAXX MOVEIS**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando **EXTINTO** o presente feito em relação a ela com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200 ambos do CPC. Bem com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95 **DECLARO** a reclamada FREEART SERAL **revel e confessa** aos fatos alegados e não contestados na inicial, **JULGANDO PROCEDENTE e CONDENO** a restituir o valor pago pelo FREEZZER HORIZONTAL 400LITOS FREEART SERAL 220v, o valor de R\$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais), corrigido a partir do desembolso e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita feita pela parte autora. Sem custas e sem honorários nos termos do art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Dianópolis-TO, 26/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002241-56.2019.8.27.2716**

Requerente: ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA

Adv(a): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

Requerido(a): GUSTAVO MACEDO SOUSA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, **DECLARO** o reclamado **revel** e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 613,74 (seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos). Determino a atualização do débito a partir da propositura da ação, e juros a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 27/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0001588-54.2019.8.27.2716**

Requerente: N W SANTANA FILHO

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): LUZIO BATISTA DE SOUZA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE**, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 27/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0001474-18.2019.8.27.2716**

Requerente: C. ALVES DE OLIVEIRA BRAGA-ME

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): CINTIA REBECA RODRIGUES VASCONCELOS

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** “(...) Sendo assim, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. PRI. Dianópolis/TO, 21/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0000223-62.2019.8.27.2716**

Requerente: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): PAULO CEZAR CARVALHO SILVA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Sendo assim, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. PRI. Dianópolis/TO, 27/02/2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM. Juíza nesta comarca de Figueirópolis/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000236-92.2018.8.27.2717 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de ANDERSON GONSALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, diarista, portador do RG nº 19.609.048 SSP/MG, nascido em 01/11/1995, natural de Turmalina/MG, filho de Shirley Gonçalves dos Santo, denunciado nos termos do art. 155, §4º, I, II e IV, do Código Penal (furto mediante rompimento de obstáculo, escalada e em concurso de pessoas), sendo o presente para CITAR o réu, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, aos 02/03/2020. Eu \_\_\_\_\_ SILMAR DE PAULA Escrivão, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000019-49.2018.827.2717 (chave do processo nº (448894157218), promovido por DAURA FERNANDES DE JESUS CAMPOS, em face de ELISA DOS REIS DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 1.171.079, inscrita no CPF/MF sob n. 922.070.731-49, Julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil da requerida, nomeado curadora especial da interditada a requerente DAURA FERNANDES DE JESUS CAMPOS, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissado perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 29, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "... Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do NCPC, acompanhando o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a interdição total por incapacidade civil e negocial de ELISA DOS REIS DE JESUS, nos moldes do artigo 4º, inciso 111, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, pelo que para o exercício da curatela nomeio a autora (sua filha) DAURA FERNANDES DE JESUS CAMPOS como curadora da requerida. Esta sentença serve como termo de compromisso de curatela definitiva. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditada, inclusive perante a Previdência Social, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, atos sujeitos a prestação de contas. Fica dispensa a especialização de hipoteca legal e prestação de contas, nos termos do artigo 84, § 4º da Lei nº 13.146/15 por inexistirem bens da interditada. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade judiciária deferida. Saem os presentes intimados. Perguntado a todos sobre o interesse em recorrer, todos se manifestaram pela dispensa do prazo recursal. Providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada, e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, diante da dispensa, do prazo recursal, certifique o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Saem os presentes intimados. Cumpra-se." Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 11 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei.

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002015-70.2018.8.27.2721, ajuizada por MARIA JOSIEDA DA SILVA em desfavor JOSÉ JUDIVAN DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG n. 937.151SSP/GO e CPF 186.786.371-53, residente e domiciliado na Avenida JK, n. 2926, Centro, Guaraí/TO, telefone de contato n. (63) 99952-0187; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de transtorno de esquizofrenia paranóide (CID F20.0), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a sua esposa a Sra. MARIA JOSIEDA DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de JOSÉ JUDIVAN DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a sua esposa MARIA JOSIEDA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 30 de outubro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 02 de março de 2020 (02/03/2020). Eu, Lucélia Alves da Silva, Diretora de Secretaria, digitei a presente.

## **GURUPI**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0007135-57.2019.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de NAIANY SOUZA DE ARAUJO, sendo o presente para CITAR a requerida NAIANY SOUZA DE ARAUJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº **058.748.951-08** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 de Março de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

### **3ª vara cível**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO: ELMAR MARTA PAIN CAMPOS, brasileira, estado civil ignorado, profissão ignorada, inscrito no CPF nº 681.564.999-72, endereço eletrônico: desconhecido, se encontra em lugar incerto e não sabido, bem como EVENTUAIS HERDEIROS e TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: dos termos da petição inicial, cuja cópia segue anexa e fica fazendo parte integrante deste, e para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, CONTESTAR, pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA. Processo: nº 0005059-60.2019.8.27.2722. PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Gurupi-TO., 03 de março de 2020. Fabiano Gonçalves Marques.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: **ACELINO GOMES DE LIMA NETO (GOMES REPRESENTAÇÕES CADEIRAS ENXOVAIS E COSMETICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.889.890/0001-90**, atualmente em lugar incerto e não sabido, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADO, bem como , dos termos da petição inicial, cuja cópia segue anexa e fica fazendo parte integrante deste, e para querendo, no prazo de 03(três) dias, pagar o débito, bem como querendo, propor embargos ao devedor no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo pagamento sem embargos, os honorários fixados no despacho inicial serão reduzidos à metade (art. 827 § 1º do CPC). AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0007303-93.2018.8.27.2722. PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA nome fantasia LOJA CAROL, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 53311361002320**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS. OBJETIVO: Citar da Ação de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO c/c TUTELA DE URGÊNCIA que lhe é proposta por EDSON ALVES DA LUZ, brasileiro, casado, reposit, inscrito no CPF nº 982.167.321-04, portador do RG nº 0000602866 SSP/TO, telefone: (63)98480- 5898, residente e domiciliado à Rua 1-A, QD. 15, LT. 33, Gurupi/To., tomar ciência dos termos da petição inicial, cuja cópia segue anexa e fica fazendo parte integrante deste, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, pena de revelia. Advertência: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 344 do CPC.no prazo de 15(quinze) dias. Processo: nº 0011212-46.2018.8.27.2722. PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

**Cepema**  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 0002977-56.2019.8.27.2722 REEDUCANDO(A): EDSON CARVALHO DA CONCEICAO** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 13 de abril de 2020 às 09h00min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 2 de março de 2020. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 354/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 28 de fevereiro de 2020**

**PLANTÃO REGIONAL**

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020.**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi - TO, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.**

**RESOLVE:****DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º** - Ficam designados a **Dra. MÍRIAN ALVES DOURADO**, MM. Juíza de Direito e o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 28 de janeiro de 2020 às 07h59min do dia 06 de março de 2020**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

**Art. 5º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ILSON SILVA QUEIROZ**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **HIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 28 de janeiro de 2020 às 07h59min do dia 06 de março de 2020**.

**Art. 6º** - Ficam designados o **Dr. NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito e a servidora **NATÁLIA GRANJA BATISTA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 06 de março de 2020 às 07h59min do dia 13 de março de 2020**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

**Art. 7º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18hs do dia 06 de março de 2020 às 07h59min do dia 13 de março de 2020**.

**Art. 8º** - Ficam designados a **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito, e a servidora **HELLEN CRISTINI DAS SILVA LEME**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotadas na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 13 de março de 2020 às 07h59min do dia 20 de março de 2020**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5808**.

**Art. 9º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, MARIA CRISTINA FRANCO BORGES, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18hs do dia 13 de março de 2020 às 07h59min do dia 20 de março de 2020**.

**Art. 10** - Ficam designados o **Dr. NELSON RODRIGUES DA SILVA?**, MM. Juiz de Direito, e o servidor **HELIO FABIO LEMOS DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na Comarca de Araguaçu - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 20 de março de 2020 às 07h59min do dia 27 de março de 2020**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8454-5848**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8454-5848**.

**Art. 11** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, SÉRGIO SILVA QUEIROZ, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18hs do dia 20 de março de 2020 às 07h59min do dia 27 de março de 2020**.

**Art. 12.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 13.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 14.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 15.** Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 16.** Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juizes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

**Art. 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 362/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2020**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS**, na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO, **a partir do dia 03 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Revogo a Portaria Nº 259/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 363/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2020**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000039858-9;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 289 — CSS, de 28 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.553, de 28 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **LÍVIA PÓVOA MENDES**, na 1ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi -TO, **retroativamente**, ao dia 1º de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 364/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2020**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000639-5;**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 255 — CSS, de 19 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.552, de 27 de fevereiro de 2020;**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.**RESOLVE:****Art. 1º** - Lotar a servidora **KLENHA MARA BARROS CÂMARA**, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida, da Comarca de Gurupi -TO, **retroativamente, ao dia 1º de março de 2020.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 365/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2020**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000164-4;**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 278 — CSS, de 27 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.553, de 28 de fevereiro de 2020;**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.**RESOLVE:****Art. 1º** - Lotar a servidora **ROSINALVA DA SILVA REIS**, no Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi -TO, **retroativamente, ao dia 1º de março de 2020.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PALMAS****5ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:**AUTOS Nº: 0023488-88.2018.8.27.2729****CHAVE Nº: 192079237618****AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL****REQUERENTE(S): ALESSANDRA MARRA DA SILVA****ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSOR PÚBLICO)****REQUERIDO(S): WELBER MATIAS PEREIRA****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO****FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **WEBER MATIAS PEREIRA, nacionalidade brasileira, CPF n.º 566.378.291-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.**DESPACHO:** “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 14 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 2 de março de 2020. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00403321620188272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALEXANDRE GONCALVES DE VASCONCELLOS, CNPJ/CPF nº 23767014734, e ANTONIO SERGIO SALVADOR DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 88875067791 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030223-40.2018.8.27.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de DANIEL BERG DE SOUSA ALMEIDA, CNPJ/CPF nº 93198698120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5017680-90.2013.8.27.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CARMELINA RIBEIRO BARBOSA-ME, CNPJ/CPF nº 07073015000129, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir** (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, nos termos do art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº 5035544-44.2013.8.27.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de AUTO POSTO UNIÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 26889766000162, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir** (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, nos termos do art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00068675520148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de M S RESENDE - ME, CNPJ/CPF nº 07386749000168, e seu sócio coobrigado MARIA SOCORRO RESENDE, CNPJ/CPF nº 17731607291, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50001153120048272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JACKSON DE AZEVEDO JACUNDÁ, CNPJ/CPF nº 25196570144, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50028229320098272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 02271567734; MARIO DE PAIVA RAMOS, CNPJ/CPF nº 00195499700; ORLANDO GALVÃO FILHO CNPJ/CPF nº 03152065787, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50412068620138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de OTICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF nº 07650329000147, bem como de seus sócios coobrigados CHARLIENE DA SILVA VARAO, CNPJ/CPF nº 66335418134; CHARLIETE SILVA VARÃO CNPJ/CPF nº 81605790125, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00419668120178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de GILMAR LUIS LAZZARETTI, CNPJ/CPF nº 38247623072, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00301232720148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/CPF nº 09225300000143, bem como de seu sócio coobrigado EVANDRO GONCALVES TEIXEIRA, CNPJ/CPF nº 22131882890 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, nos termos do art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00334007520198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 17940343000139, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram

pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00397712620178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARWAN ELIAS YOUSSEF, CNPJ/CPF nº 34450750349, e MARWAN ELIAS YOUSSEF JUNIOR, CNPJ/CPF nº 73029092100 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados de acordo com o Despacho no evento 30. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00503904420198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de FRANCA TRANSPORTADORA E DISTRIB. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME (TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA FRANCA), CNPJ/CPF nº 10328765000109, bem como de seus sócios coobrigados ACRESIO ALVES DE FRANÇA, CNPJ/CPF nº 56528752168; ALESSIO ALVES DE FRANÇA CNPJ/CPF nº 94852111120 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 05 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 151, VI, do CTN e no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50092996420118272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ESTHER DONIO BELLGARDE NUNES, CNPJ/CPF nº 52713326834; ROBERTO FREIRE, CNPJ/CPF nº 15356793871, e SERGIO GIANECHINI, CNPJ/CPF nº 64595080891, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 98 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Por outro lado, **considerando que os honorários foram adimplidos administrativamente, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente, a fim de que promova o depósito do crédito excedente, qual seja, R\$933,64 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para que seja expedido o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00313496720148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de BRUNO AVENTURATO DE AGUIAR - ME, CNPJ/CPF nº 04449246000104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50008304420028272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PANIFICADORA TOCA DO PAO LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 02856450000106, bem como de seus sócios coobrigados CLERIA GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 61299030220 e DALVA GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 38062976220 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante no valor de R\$632,36 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 61. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00153561320168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de P R E P A V PRE - MOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF 10888591000139, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50359422520128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de WEBER MAROCOLO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 35507233187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 69 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50198211920128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSELENE DE ARAUJO MELO PORFIRIO, CNPJ/CPF 22209050120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela Fazenda Pública Exequente, conforme o teor da petição lançada no Evento 44. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50196271920128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PAVICON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF 37228574000121, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00364687220158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAMIRO RAMOS SIQUEIRA JUNIOR, CNPJ/CPF 02928045473, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00302892520158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de DIFERENCIAL EVENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF 04126075000174, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00293720620158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PAVICON

CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF 37228574000121, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00293651420158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PAULO ANDRÉ NEGREIRO DE SOUZA, CNPJ/CPF 87699508149, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00273974620158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIVALDA RODRIGUES DA SILVA DEUS, CNPJ/CPF nº 41780841191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto no evento 22, acrescido de seu rendimento. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos via BacenJud no evento 53. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00234290820158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IZIMAR SANTOS SOUSA, CNPJ/CPF nº 32833261349, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 0023425-68.2015.827.2729. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento no valor de R\$ 512,14 (quinhentos e doze reais e quatorze centavos) constricto via BacenJud no evento 33. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00122481020158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LIMA & COSTA LTA, CNPJ/CPF nº 09355088000139, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00340041220148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSA CHRISTINA DA SILVA BARATA, CNPJ/CPF nº 18451667287, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00269769020148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA DA LUZ LIMA DE BARROS, CNPJ/CPF nº 00.187.053/3351-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes**. Outrossim, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho lançado no (evento 19), bem como **INDEFIRO** o pedido de citação por edital (evento 37). Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se**. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00118907920148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de HAIDEE CUNHA LUSTOSA, CNPJ/CPF nº 10780105000164, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 863,90 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 48. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 1.167,26 (um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) referente ao saldo residual do

evento 48. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00052782820148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 54754933168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00052782820148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 54754933168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50003295620038272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 09657789672, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, nos termos do art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50016138920098272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JEONAZ RODRIGUES BONFIM, CNPJ/CPF nº 50730070182, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo

construção judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50012950920098272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ABNESIO TOMÉ DE SOUSA, CNPJ/CPF nº 19286430353, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 64 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo construção judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50003046720088272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de OVIDIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 08199388153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 69 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo construção judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50230288920138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOÃO MACIEL FILHO, CNPJ/CPF nº 59142820120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 64 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo construção judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50118261820138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELISEU JOSÉ DE CARVALHO NETO, CNPJ/CPF nº 38175509368, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA**

**A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50019565120108272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VALDEREIS DUARTE LIMA RODRIGUES, CNPJ/CPF nº 62353977120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50110181320138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSE WILSON BEZERRA DE MOURA, CNPJ/CPF nº 48719927304, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **Diretoria do foro**

### **Editais**

#### **Edital Nº 74 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS**

A Doutora **ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORIBIO** Juíza de Direito e Diretora do Foro, em Substituição Automática, da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, na Forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, membros do Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, Partes, Autoridades, Serventuários, Servidores Funcionalismo e População em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado para o dia **05/03/2020 (cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte), com início as 15h30m e encerramento previsto para o dia 31/03/2020 (trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte)**, a realização dos trabalhos da Correição Geral Ordinária nos Cartórios Cível, Criminal, Serventias Extrajudiciais, Cadeia Pública da Comarca de Palmeirópolis/TO, os quais estão convidados para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a prestação jurisdicional. **CONVOCAR** todos os serventuários do Tribunal de Justiça, servidores à disposição e Oficiais dos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca para a Cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária **A SER realizada no dia 05 de março de 2020, às 15h30m no Salão do Júri da Comarca de Palmeirópolis/TO.** Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2020. Eu, Luciane Barcelos Dorneles, matrícula 356751, secretária da correição lavrei o presente.

# PARAÍSO

## 1ª vara cível

### Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO - (238, 241, § 3º, 334, § 4º ambos do NCPC) - Prazo: 30 DIAS

**ORIGEM / REFERÊNCIA:** Processo Eletrônico nº 0000983-97.2018.827.2731; Chave do Processo: 234606534418; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião Extraordinária; **Autor/Requerente:** EVALDINA MENDES DIAS e SANTANA DIAS DA SILVA. **Adv. do Requerente:** Dr. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – DP nº 8810354. **Réus/Requeridos:** Espólio de OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS representado pelos herdeiros/sucessores EDIVALDO GONÇALVES NUNES(inventariante), MARIA DEUSA DANTAS GONÇALVES, EMIVALDO GONÇALVES NUNES, OTAVIANO GONÇALVES NUNES, EDIVANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, OZENY GONÇALVES DE ARAÚJO ANTERO E OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS JÚNIOR e o Espólio de OZÔNIO GONÇALVES DE ARAÚJO, representado pelos seus herdeiros/sucessores PABLO DIEGO GONÇALVES MARTINS, ANTÔNIO VITOR DELLA VALLE DE ARAÚJO representados por sua genitora ADRIANA TEREZINHA DELLA VALLE, JOÃO PEDRO DELLA VALLE DE ARAÚJO, OSMAR GONÇALVES DE ARAÚJO, CLOVES GONÇALVES ARAÚJO, OLENI BARBOSA DE ARAÚJO E ARETHUSA GONÇALVES DANTAS MURAD. **Confrontantes:** ZÉLIO MASCARENHAS DA CRUZ JÚNIOR, SÉRGIO MOTA MARINI e sua esposa LUZIA MARINE DE SOUZA, NICE REGINA PEIXOTO DOS SANTOS, SEBASTIÃO DOS REIS DIAS e sua esposa ANA MARIA ALVES DIAS. **Valor da causa:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos:** Defensoria Pública. **CITANDO O(S) HERDEIRO(S)/SUCESSORE(S):** Espólio de OZONIO GONÇALVES DE ARAÚJO, na pessoa de seu herdeiro/sucessor **PABLO DIEGO GONÇALVES MARTINS**, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE,** CITÁ-LOS aos Termos da Ação de Usucapião Extraordinário, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no **prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato ( 238, 241, § 3º, 334, § 4º ambos do NCPC ),** contados da 1ª. Publicação do Edital. **Do seguinte imóvel usucapiendo:** Um imóvel constituído pelo LOTE 19, Quadra 108, situado na Rua Guimarães Rosa, nº 840, Loteamento Paraíso Setor Leste (Serrano I), em Paraíso do Tocantins/TO, com área de 490m2, com as seguintes confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente limitando com a Rua Guimarães Rosa; 35,00m (trinta e cinco metros) pelo lado direito, limitando com o Lote nº 18 (dezoito); 35,00m (Trinta e cinco metros) pelo lado esquerdo, limitando com o Lote nº 20 (vinte); 14,00m (Quatorze metros) de fundo, limitando com o Lote nº 09 (nove). Devidamente vinculado e registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, no Livro 2.C, às fls. 157, da matrícula 748, de propriedade de OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS. **ADVERTÊNCIAS:** não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), **na forma dos artigos (238, 241, § 3º, 334, § 4º ambos do NCPC); SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 27 de Fevereiro de 2.020. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

## 2ª vara cível, família e sucessões

### Editais

#### EDITAL Nº 226470

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS - 2ª Publicação

**Autos nº: 0004256-84.2018.827.2731**

**Natureza:** Alimentos

**Requerente:** B.J.R.C., C.R.C. e J.R.C., representados por sua genitora Alcilene das Chagas

**Advogado(a):** Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira - Defensora Pública

**Requerido(a)(s):** João Rodrigues de Souza

**OBJETO/FINALIDADE:** Por este edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, tratorista, portador do RG nº 458.572 SSP/TO, inscrito no CPF nº 931.249.021-49, filho de Cícero Souza Lopes e Maria Bonfim Rodrigues da Costa, atualmente em local incerto e não sabido, **CITADO(A)(S), para tomar conhecimento da existência desta ação, comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 14 DE ABRIL DE 2020, às 16h30min,** a realizar-se na Sede deste Juízo, localizado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, na Sala de Audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e 2ª Cível, NELA OFERECENDO CONTESTAÇÃO, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei nº. 5.478/68), devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretender ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei nº. 5.478/68). **INTIMADO ainda para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios fixados EM FAVOR DA PARTE AUTORA NO VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE,** quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte requerente, ou mediante recibo. **DO PEDIDO INICIAL (ev. 01):** "[...] B. Que, ao proferir o despacho inicial do pedido, Vossa Excelência fixe, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido no valor equivalente a um salário mínimo vigente, ou seja, atualmente a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68 (Lei de Alimentos); E. Que, ao final, esta Ação de Alimentos seja julgada procedente in totum, ocasião em que o requerido deverá ser condenado a pagar às autoras, a título de alimentos definitivos, o valor mensal correspondente a um salário mínimo vigente, ou seja, atualmente a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro

reais), bem como a arcar com 50% (cinquenta por cento) das demais despesas que as requerentes tiverem, tais como: médicas, odontológicas, farmacêuticas, escolares, dentre outras necessárias; F. A condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Tocantins, e demais despesas que se fizerem necessárias. [...]". **DECISÃO (ev. 04, proferida em 24/07/2018):** "[...] Assim, determino ao Cartório para que proceda à consulta no sistema SIEL, certificando as informações existentes quanto ao endereço completo e atualizado da parte Requerida, procedendo-se à juntada do espelho da referida consulta a estes autos. Sem prejuízo, OFICIE-SE ao INSS solicitando também tais informações, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. No que tange ao pedido de alimentos provisórios, tenho que deve ser deferido desde logo, posto que comprovada a paternidade do demandado e sua obrigação legal de alimentar. Contudo, à míngua de outras provas que demonstrem o binômio POSSIBILIDADE/NECESSIDADE, eis que consta nestes autos apenas alegação da capacidade do Requerido, ao passo em que o filho é incapaz e necessita de auxílio material, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, **FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor da parte Autora no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Requerente.** Assim, nos termos do artigo 334 do NCPC, com a informação do endereço do Requerido, CITE-O e INTIME-O para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados e ainda comparecer à audiência de mediação e conciliação, a realizar-se na sede deste Juízo. Caso não haja acordo perante o CEJUSC, imediatamente INTIMEM-SE ambas as partes para comparecimento à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se também na sede deste Juízo, cuja data deverá ser designada pelo Cartório judicial. Advirta-se expressamente que o não comparecimento da parte Autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, consoante aduz o art. 7º da Lei nº 5.478/68. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito - respondendo. Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017." **DESPACHO (ev. 69):** "DEFIRO a citação por edital (ev. 65). Designe-se data e horário para a realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, devendo, quando da expedição do edital da parte a ser citada/intimada, ser observado o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC. A parte requerida deverá ser CITADA para tomar conhecimento da existência desta ação, bem como ser INTIMADA para comparecer à audiência, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º, Lei n.º 5.478/68), acompanhada de advogado ou defensor público, além das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). INTIMANDO-SE ainda, para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios já fixados (art. 4º, Lei n.º 5.478/68). Na forma do artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 5.478/68, o edital deverá ser afixado no placar no fórum e publicado por 03 (três) vezes consecutivas no diário eletrônico da justiça. No documento deverá constar, ainda, um resumo do pedido inicial, a íntegra deste despacho (art. 5º, § 5º, Lei n.º 5.478/68) e da decisão que fixou os alimentos provisórios, destacando-se o valor destes, a data de sua fixação, bem como as informações necessárias que possam viabilizar o seu pagamento. Deverá também ser INTIMADA a parte autora para comparecer ao ato, acompanhada de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68), ADVERTINDO-SE de que o seu não comparecimento implicará o arquivamento do feito (art. 7º, Lei n.º 5.478/68). INTIMEM-SE ainda a Defensoria Pública e o Ministério Público. Esclareço que qualquer ato de intimação das partes, não sendo o caso de edital, para comparecimento às sessões será feito pessoalmente caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, em sendo o caso de advogado constituído, a intimação se fará pelo sistema E-PROC, dispensado o mandado ou carta precatória. Expeça-se o que for necessário. CUMpra-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, Juiz de Direito". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de Fevereiro de 2020. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

Ação Penal nº 00017621220198272733. Chave do Processo nº 649771212819. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Acusado: LUIZ HENRIQUE ROSALVO SOBRINHO. FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 00017621220198272733, que a Justiça Pública, como Autora, move LUIZ HENRIQUE ROSALVO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/12/1993, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Antônio Luiz Alves Sobrinho e Luzia Rosalvo Sobrinho, inscrito no CPF nº 037.253.551-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 155, caput c/c art. 71, do Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado

Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02/03/2020). Eu\_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Alimentos – Lei Especial nº 5.478/68, autuada sob o nº 0003716-09.2018.8.27.2740, tendo como requerente **M.V.A.S. e outros rep.por seu genitor FRANCISCO ALVES DA SILVA** e como requerido **MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES**, sendo o presente para **CITAR** a Sr<sup>a</sup> **MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007029081988, SSP/CE, filha de José Cosmo Gomes e Rosa do Espírito Santo Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial, conforme dispõe os art. 335 e 344, do Código de Processo Civil. Bem como **INTIMAR** da r. decisão a qual fixou os alimentos provisórios em **30 % (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente**, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a serem pagos mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês a partir da citação, em conta do genitor dos menores, Francisco Alves da Silva, qual seja: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Operação 013, Conta Poupança 00027107. **DESPACHO:** “*Defiro pedido autoral, evento 79. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Local e data certificados pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito*” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis, 02 de março de 2020. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0003906-06.2017.8.27.2740

Chave: 210807549717

Ação: Interdição

Requerente: JOAQUIM ALMEIDA DA SILVA

Requerido: ANTONIA SOUSA DE ALMEIDA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIA SOUSA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, aposentado, portadora do Registro Geral nº 063420902017, SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 401.376.913-34, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 15, Centro, Aguiarnópolis/TO, e nomeado **JOAQUIM ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pescador, portador do Registro Geral nº 1348062, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 328.598.723-53, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 15, Centro, Aguiarnópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a interdição de ANTONIA SOUSA DE ALMEIDA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curador o requerente - JOAQUIM ALMEIDA DA SILVA, para exercer a função de curador para todos os atos da vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental da interditada, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes a interditada, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ela tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se o curador de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Tocantinópolis/TO; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda da capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Após, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data do sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 13 de fevereiro de 2020 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

**WANDERLÂNDIA****1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0001995-82.2019.827.2741**, tendo como autor do fato: **ALISSON ROGERIO CRISPIM SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 20/05/1978, natural de TocantinópolisTO, filho de Luzinete Crispim da Silva e Alcides Bezerra da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 24 a seguir transcrito; **Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito**, nos termos art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente ao Processo Penal, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte (02/03/2020), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha Silva  
Escrivã Respondendo

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

PALMAS  
2ª Vara Cível

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, JUIZ DE DIREITO - em substituição automática da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele tiverem conhecimento que por meio desta, intima as Executadas MARLENE ALVES DA SILVA – CPF: 231.598.711-34 e PAULA GIOVANNA ALVES DA SILVA - CPF: 006.764.811-83, para o disposto no campo Finalidade:

Autos n. 0021683-66.2019.827.2729 - Cumprimento de sentença. Valor da Causa R\$ 11.229,54.

EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES REIS DE VASCONCELOS.

EXECUTADOS: PEDRO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, MARLENE ALVES DA SILVA e PAULA GIOVANNA ALVES DA SILVA.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **MARLENE ALVES DA SILVA** e **PAULA GIOVANNA ALVES DA SILVA** - CPF: 006.764.811-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ **11.229,54** (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput*, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput*, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC....(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Decretos**

Decreto Judiciário Nº 92, de 3 de março de 2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000002327-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Francisco Alves de Jesus, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 93, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000002209-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Wherbert da Silva Araújo para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão Tecnológica.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 94, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 95, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 96, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 97, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar à Excelentíssima Senhora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 98, de 3 de março de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar à Excelentíssima Senhora Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Portarias**

**Portaria Nº 344, de 27 de fevereiro de 2020 - Republicação**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 6º, da Resolução nº 100, de 21 de novembro de 2019, deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (COPEI);

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo SEI nº 19.0.000004905-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (COPEI), composta pelos seguintes membros:

I – Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, presidente;

II – Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier;

III – Océlio Nobre da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV – Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

V – Juíza Odete Batista Dias Almeida, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins;

VI – Tenente Coronel PM Cláudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar;

VII – Flávio Leali Ribeiro, Analista Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 523, de 8 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 366, de 02 de março de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000002599-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra, respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, para, sem prejuízo de suas funções, realizar as audiências já designadas na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína – Tocantins, no período de 02/03/2020 a 13/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 375, de 03 de março de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, determina que os Tribunais constituam comitê gestor local, com as atribuições elencadas em seu art. 11;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 346, de 27 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

IX – Wordney Carvalho, Médico Psiquiatra.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Decisões**

**PROCESSO:** 16.0.000033221-0

**INTERESSADO:** Diretoria do Foro – Comarca de Miranorte-TO, ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE DOIS IRMÃOS-TO

**ASSUNTO:** Prestação de contas

**Decisão Nº 4330 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE****INSTITUIÇÃO: Associação dos Idosos de Dois Irmãos - To****REPRESENTANTE: Maria de Jesus de Miranda Ferreira da Silveira****SEI Nº: 16.0.000033221-0**

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para realização do projeto que tem a finalidade de aquisição de Câmera Digital, Notebook, Aparelhode aferir pressão, Data Show, Microfone de fio e Balança Digital, que irá promover a melhoria na qualidade de vida dos idosos e resgatar a auto estima e dignidade, evento 1909679.

O MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 1909739).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme alvará judicial nº 12/2016, evento 1909859.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas e nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 1910032), com apreciação da Contadoria (evento 1910747), assim como pelo MP, que pugnou pela sua aprovação (evento 2858442).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas da **Associação dos Idosos de Dois Irmãos - To**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1. Intimem-se a entidade requerente e o MP;
2. Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;
3. Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Miranorte/TO, 27 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito**, em 20/01/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA GERAL****Portarias****Decisão Nº 796 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de bens permanentes (cafeteira elétrica) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3038612), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3032971), a existência de reserva orçamentária (evento 3033807), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ nº. 92.823.764/0001-03, a qual apresentou proposta mais vantajosa para o item 1, do Projeto Básico (evento 3015253), no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), conforme proposta acostada ao evento 3032953.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
  2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
  3. **CCCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.
- Concomitante, à **DIADM** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**Decisão Nº 800 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de cartuchos e bobinas de papel para suprir a demanda da Diretoria de Infraestrutura e Obras deste Tribunal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3039452), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3027533), a existência de reserva orçamentária (evento 3029838), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação das empresas PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 08.228.010/0001-90 para os itens 1 a 6; e a empresa LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº. 03.328.413/0001-

98 para os itens 7 e 8, do Projeto Básico (evento 2977258), no valor total de 10.972,10 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme proposta acostada ao evento 3027500.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
3. **DCC** para as providências de contratação.

Concomitante, à **DINF/SADIST** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 551/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69634 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 753,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, com a finalidade de realizar treinamento dos servidores da Vara de Execuções Penais/CEPEMA de Araguaina TO, no período de 09 a 13 de março de 2020, quanto ao sistema SEEU, conforme SEI 20.0.000001739-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 552/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69457 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, Gurupi-TO, no período de 28/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar vistoria de obras das referida comarcas, conforme SEI 19.0.000039710-8, 19.0.000007416-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 553/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69395 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 670,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Cartas Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, em cumprimento à Portaria nº 1934/2019 da Presidência do TJTO, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 554/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69489 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Chefe de Serviço, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/68843, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de conduzir engenheiros, visando vistoria de obras em reforma dos prédios dos Fóruns na comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.00003255-0, 19.0.000007413-9, 19.0.000007413-0, 20.0.00000022-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 555/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69461 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Alberto Fonseca Aires, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352509**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 02/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de realizar inventário patrimonial na Comarca de Figueirópolis, de acordo com a Portaria nr. 2277/2019 e Portaria nr. 143/2020, conforme SEI 20.0.000002489-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Joao Batista Francisco de Sena Sales, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 02/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de realizar inventário patrimonial na Comarca de Figueirópolis, de acordo com a Portaria nr. 2277/2019 e Portaria nr. 143/2020, conforme SEI 20.0.000002489-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 556/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69394 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 670,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Cartas Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, em cumprimento à Portaria nº 1934/2019 da Presidência do TJTO, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 557/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69387 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 12 de fevereiro de 2020, conforme SEI 20.0.000001862-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período

de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 12 de fevereiro de 2020, conforme SEI 20.0.000001862-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 558/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69399 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Cardoso Parente, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 12 de fevereiro de 2020, conforme SEI 20.0.000001862-8.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 128258**, o valor de R\$ 133,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária realizada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Comarca de Porto Nacional - TO, em conformidade com o SEI n. 20.0.000001862-8, e Portaria Nº 225/2020 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 12 de fevereiro de 2020, conforme SEI 20.0.000001862-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 559/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69367 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Maksuel Luz Nunes da Silva, MOTORISTA, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de conduzir o Dr Herisberto e Silva Furtado Caldas, na CEIP-Norte (Centro de Internação Provisória na cidade de Santa Fé do Araguaia/TO) conforme SEI 20.0.000000430-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 560/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69148 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jannaina Araujo de Oliveira Cardelichio, Matrícula 356687**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0043712-47.2018.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 561/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69211 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de estudo social, determinada no processo nº 0000382-35.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 562/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69164 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Oliveira da Silva Barbosa, Matrícula 355738**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinada no processo nº 0002944-90.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 563/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69159 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 01/03/2020 a 01/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0003739-63.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 564/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69199 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Gabriela Ferreira Brito, Matrícula 356562**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0005189-53.2019.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 565/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69212 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mara Mota de Souza, Matrícula 356936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de visita domiciliar com entrevista e elaboração de estudo social, conforme processo nº 0013193-31.2019.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 566/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69205 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Geise Pereira Maciel, Matrícula 357948**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0003739-63.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 567/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69202 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kaline Carvalho Rocha, Matrícula 990042**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0001442-83.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 568/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69163 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Madalena Moreira Apolinario, Matrícula 990146**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/03/2020 a 01/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de estudo social, determinada no processo nº 0000818-35.2018.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 569/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69208 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Taciane de Oliveira, Matrícula 990209**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianopolis do Tocantins-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social e entrevista, determinado no processo nº 0007805-68.2019.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 570/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69151 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Pablicia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 01/03/2020 a 01/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0003739-63.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 571/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69646 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Paula Dias Xavier de Oliveira, Matrícula 355713**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 10/03/2020 a 10/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0006815-77.2019.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 572/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69635 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernando Khlyfton Negreiros Batista, Matrícula 355943**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 10/03/2020 a 10/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002656-39.2020.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 573/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69213 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Idelvane Ribeiro Duarte, Matrícula 990303**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0013998-81.2019.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 574/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69642 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2020 a 09/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0002990-46.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 575/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69639 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Claudilene Nolêto Pinheiro, Matrícula 358406**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 00004277-80.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 576/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69378 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josivania Alves Guimaraes, Matrícula 990245**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0002022-73.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 577/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69644 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sao Miguel do Tocantins-TO, no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinado no processo nº 5000009-11.2009.827.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 578/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69617 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 1.736,19, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 05/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Executiva do Copedem, conforme SEI 20.0.000002430-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA DA ESCOLA JUDICIÁRIA, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 1.398,55, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 05/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Executiva do Copedem, conforme SEI 20.0.000002430-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 579/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69464 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, CINEGRAFISTA, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 2.601,65, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 09/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar gravações de vídeo-aulas do Curso de Saúde Suplementar que será realizado em parceria com o Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), conforme SEI 20.0.000002504-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vinicius Fernandes Barboza, CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 2.601,65, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 09/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar gravações de vídeo-aulas do Curso de Saúde Suplementar que será realizado em parceria com o Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), conforme SEI 20.0.000002504-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 580/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69442 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 900,79, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 26/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de participar de reuniões de trabalho, conhecer as instalações e a equipe do Núcleo, e reunião com auxiliar da presidência Dra. Rosa acerca da estruturação das Turmas recursais, conforme SEI 20.0.00002142-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 20.0.000001848-2

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00790

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Rodrigo Rodrigues Dias.

**CNPJ/CPF:** 267.334.918-93

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de março de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1168.2134

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de fevereiro de 2020.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

#### **SUSPENSÃO DE PREGÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua pregoeira, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 013/2020-SRP (SEI 19.0.000023097-1)**, visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual e/ou física, pontos de acesso sem fio *indoor*, *outdoor*, *Injetor POE*, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, além de treinamento da solução, cuja sessão de abertura estava agendado para o dia 10/03/2020, às 08:30 horas, que o mesmo está **SUSPENSO** em razão de ajustes no Termo de Referência. ? Pregoeira: Pauline Sabará Souza.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2018**

##### **PROCESSO 18.0.000009318-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria José dos Santos Silva

**OBJETO:** I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 59/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria José dos Santos Silva, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 3038029, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Augustinópolis e cidade de Augustinópolis;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e cidade de Araguaína.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 59/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000009318-8, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2019**

##### **PROCESSO 19.0.000012621-0**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Construtora São Miguel Ltda – EPP

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme Despacho nº 11981/2020, evento 3029997, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

##### **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015**

##### **PROCESSO 15.0.000011722-3**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** ORG Segurança Eletrônica Ltda - ME

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto a supressão do percentual de 3,70605367% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, conforme Despacho nº 10787/2020, evento 3023625, com fulcro no item 1.4, da Cláusula

Primeira do Contrato epigrafado e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em virtude da desinstalação da Comarca de Axixá do Tocantins.

**DA SUPRESSÃO:**

Fica suprimido, a partir de 21/03/2020, o percentual de 3,70605367% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, que corresponde à quantia de R\$ 5.488,20 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente ao item 6, prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme do prédio da unidade do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins - Situado na Avenida Elza Leal nº 2137, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

O valor global do Contrato nº 153/2015, após a supressão, passará de R\$ 155.094,48 (cento e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 149.606,28 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019**

**PROCESSO 19.0.000032022-9**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Mapfre Seguros Gerais S.A

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 9.15 % sobre o valor inicial do Contrato nº. 192/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2020.

**Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000024943-5**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de carimbos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000029689-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Distribuidora Floriano EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000029689-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Famaha Comércio de Material de Informática - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000029689-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Brisa Corp EIRELI - EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000029689-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Sul Brasil Atacadista - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000029689-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aton Licitações em Material de Informática EIRELI - EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2020.

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 96/2016**

**PROCESSO 16.0.000012411-0**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Rachel Silva Lacerda Rego

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Rachel Silva Lacerda Rego, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 96/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 269/2016**

**PROCESSO 16.0.000016335-3**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Ulissevânia Sales da Silva

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Ulissevânia Sales da Silva, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 269/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2020**

**PROCESSO 20.0.000002292-7**

**CREDCIENANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIENADA:** Maressa Souto Lopes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020**

**PROCESSO 20.0.000002564-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Wilma de Freitas Oliveira Santiago Rocha

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2020**

**PROCESSO 20.0.000002550-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Recleny Costa Da Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020**

**PROCESSO 20.0.000002560-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Dorisley Francisca da Silva Lima

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 110/2020, de 02 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 02 a 16/03/2020, **a partir de 02/03/2020 até 16/03/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 27/07 a 10/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 111/2020, de 02 de março de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **REGINA ALVES ARAÚJO**, matrícula nº 990547, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, **a partir de 02/03/2020 até 31/03/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06/07 a 04/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jordan Jardim**  
**Diretor do Foro**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 204/2020, de 02 de março de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69661;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 148544, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 27/02/2020 a 28/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 112/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RODRIGO ALMEIDA MORAIS**, matrícula nº 286431, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 02 a 16/03/2020, **a partir de 02/03/2020 até 16/03/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/03 a 05/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 205/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69651;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SENY ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 352955, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 26/02/2020 a 18/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 206/2020, de 03 de março de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69709;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOAO MARCO NAVES DAMACENO**, matrícula nº 256247, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 207/2020, de 03 de março de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69691;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FLOR BRAGA**, matrícula nº 248147, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KARLA EDLAMAR MEDEIROS FRANCISCHINI**, matrícula nº 182644, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 208/2020, de 03 de março de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69689;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FLOR BRAGA**, matrícula nº 248147, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KARLA EDLAMAR MEDEIROS FRANCISCHINI**, matrícula nº 182644, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 06/02/2020 a 20/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 209/2020, de 03 de março de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69688;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FLOR BRAGA**, matrícula nº 248147, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KARLA EDLAMAR MEDEIROS FRANCISCHINI**, matrícula nº 182644, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 26/02/2020 a 26/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 210/2020, de 03 de março de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69776;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 249340, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 01/01/2020 a 09/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 211/2020, de 03 de março de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69779;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 100584, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Revisora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**